

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS

Mariana Souza Santos de Lacerda

**ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS COMO
ALTERNATIVA DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES:
O PROGRAMA “ADOTE O VERDE” NAS REGIÕES
ADMINISTRATIVAS DE BELO HORIZONTE (MG)**

Belo Horizonte
2018

Mariana Souza Santos de Lacerda

**ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS COMO
ALTERNATIVA DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES:
O PROGRAMA “ADOTE O VERDE” NAS REGIÕES
ADMINISTRATIVAS DE BELO HORIZONTE (MG)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, como requisito básico para a conclusão do Curso de Bacharel em Ciências Socioambientais.

Orientador: Prof. José Divino Lopes Filho.

Belo Horizonte

2018

AGRADECIMENTOS

Mais uma etapa vencida e tenho tanto a agradecer! Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida e por me dar coragem nas vezes em que fraquejei durante esse longo caminho até aqui.

A gratidão mais profunda à minha família. Aos meus pais, em especial minha mãe Maria Aparecida, pelo apoio de sempre. Aos meus tios Olinta, Regina, Reginaldo e minha avó Ephigênia por serem minha base e por dividirem todos os momentos dessa caminhada comigo, só vocês realmente sabem tudo o que passei para chegar até aqui. A meu irmão Arthur por ser minha companhia e me dar à certeza que nunca estarei só. Obrigada, serei eternamente grata por tudo! Eu amo vocês.

Aos alunos da turma de 2013, em especial aos amigos Raquel, Giselle, Bruno e Patrícia, companheiros de jornada, agradeço pela oportunidade que tive de vivenciar tantas aventuras, dividir emoções e conhecer tantos lugares com vocês. Que bom que passamos por tudo juntos! Construimos amizades que quero levar por toda minha vida. Tenho fé que apesar de todas as dificuldades de encarar com coragem um curso novo, teremos grandes vitórias num futuro bem próximo. Eu sei que nada será em vão!

Larissa e Ylessa, queridas amigas, agradeço pela amizade de sempre. Vocês, assim como minha família, sabem muito bem tudo que passei para alcançar essa conquista. Com vocês compartilhei todos os momentos dessa caminhada, obrigada pelo apoio e compreensão quando mais precisei.

Enfim, a todos que torceram para que eu pudesse alcançar mais essa conquista, muito obrigada!

*Dedico meu trabalho aos que não consideram
como perdida, a causa ambiental.*

RESUMO

O planejamento e a gestão do espaço urbano, cada vez mais incorpora a compreensão dos aspectos socioambientais que envolvem as grandes cidades. As áreas verdes públicas urbanas são espaços fundamentais para a população que habita uma metrópole como Belo Horizonte, onde oferecem espaços de convívio, apreciação, esporte e lazer. É imprescindível a participação do poder público na elaboração de estratégias de gestão das áreas verdes urbanas com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental para a população. O Programa Adote o Verde (PAV) é um programa de parcerias mantido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte com o objetivo de compartilhar com a população a responsabilidade de conservar e manter áreas verdes, criando espaços de lazer e contemplação. Tendo em vista a efetividade do programa buscou-se analisar sua atuação em Belo Horizonte, e de que forma ele se distribui e beneficia o cidadão nas diferentes regiões da cidade. Utilizou-se informações fornecidas por órgãos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. As análises revelaram que o programa é assumido prioritariamente por pessoas jurídicas, em condições econômicas para a realização de obras e intervenções de grande porte nas áreas adotadas, sendo desenvolvido especialmente em regiões de maior poder aquisitivo. Torna-se necessário planejar estratégias que promovam a interação da sociedade com a cidade, estimulando um processo crescente de participação social no espaço público para a preservação equânime das áreas verdes em todas as regiões da cidade.

Palavras-chave: Áreas Verdes Públicas Urbanas; Programa Adote o Verde; Revitalização de Áreas Verdes; Planejamento Urbano Sustentável.

ABSTRACT

The planning and management of urban space increasingly incorporates an understanding of the socio-environmental aspects that surround large cities. The urban public green areas are fundamental spaces for the population that inhabits a metropolis like Belo Horizonte, where they offer spaces of conviviality, appreciation, sport and leisure. It is essential the participation of the public power in the elaboration of strategies of management of the urban green areas with the objective of promoting the improvement of the environmental quality for the population. The Adopt Green Program (PAV) is a partnership program maintained by the Belo Horizonte City Hall to share with the population the responsibility of conserving and maintaining green spaces, creating spaces for leisure and contemplation. In view of the effectiveness of the program, it was sought to analyze its performance in Belo Horizonte, and how it is distributed and benefits the citizen in the different regions of the city. Information provided by Belo Horizonte City Hall, data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics and the United Nations Development Program were used. The analyses revealed that the program is mainly undertaken by legal entities, under economic conditions to carry out major works and interventions in the areas adopted, being developed especially in regions with greater purchasing power. It is necessary to devise strategies that promote the interaction of society with the city, stimulating a growing process of social participation in the public space for the equitable preservation of green areas in all regions of the city.

Keywords: Adoption of Public Spaces; Urban Public Areas; Adopt Green Program; Revitalization of Green Areas; Sustainable Urban Planning.

LISTA DE SIGLAS

CF - Constituição Federal

DOM - Diário Oficial do Município

FPZ - Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OMS - Organização Mundial de Saúde

PAV - Programa Adote o Verde

PBH - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

SLU - Superintendência de Limpeza Urbana

SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Avenida Afonso Pena, 1948/2013	22
Figura 2: Avenida Afonso Pena, 2018.....	23
Figura 3: Distribuição de áreas verdes por Regionais, 2013	24
Figura 4: Dados de Cobertura: Belo Horizonte, 2000	25
Figura 5: Dados de Cobertura: Belo Horizonte, 2016.	25
Figura 6: Placa de Publicidade Programa Adote o Verde.....	30
Figura 7: Mapa da circunscrição das Regiões Administrativas do Município	32
Figura 8: Bairros Regional Pampulha	34
Figura 9: Bairros Regional Barreiro	35

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Densidade demográfica por Região Administrativa	33
Tabela 2: Renda <i>per capita</i> por Região Administrativa	36
Tabela 3: Distribuição de áreas adotadas nas Regiões Administrativas por tipo de adotantes	37
Tabela 4: Barreiro	39
Tabela 5: Centro-Sul	40
Tabela 6: Leste	41
Tabela 7: Nordeste	41
Tabela 8: Noroeste	42
Tabela 9: Norte	43
Tabela 10: Oeste	43
Tabela 11: Pampulha	44
Tabela 12: Venda Nova	44

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. OBJETIVOS.....	14
2.1 Objetivo geral:	14
2.2 Objetivos específicos:.....	14
3. ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	15
4. PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	17
5. ÁREAS VERDES PÚBLICAS URBANAS EM BELO HORIZONTE (MG).....	21
6. PROGRAMA ADOTE O VERDE.....	27
6.1 Resultados e Discussão.....	31
7. CONCLUSÃO.....	45
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
BIBLIOGRAFIA	48
ANEXO A – Decreto Nº 14.708/2011 – Normas e procedimentos do Programa Adote o Verde	51
ANEXO B – Modelo do Termo de Cooperação Adote o Verde.....	56

1. INTRODUÇÃO

As ciências socioambientais se apresentam no contexto de abranger as questões de cunho ambiental, juntamente com a perspectiva social na interação da sociedade com o meio ambiente. O termo socioambiental é baseado na união dos termos “socio” e “ambiental” juntos, como forma de evidenciar a ligação intrínseca entre o homem e a natureza. O crescimento do processo de urbanização mundial tem gerado como consequência um aumento dos problemas socioambientais, onde o modelo de desenvolvimento compromete cada vez mais a qualidade de vida da sociedade.

No Brasil a questão do planejamento urbano vem sendo tratada com diferentes prioridades na medida em que o processo de urbanização foi se intensificando. De acordo com Villaça (1999), sobre a questão do planejamento urbano durante a década de 1930:

vem-se desenvolvendo no Brasil uma visão do mundo urbano segundo a qual os problemas que crescentemente se manifestam nas cidades são causados pelo seu crescimento caótico - sem planejamento -, e que um planejamento “integrado” ou de “conjunto”, segundo técnicas e métodos bem-definidos, seria indispensável para solucioná-los. Essa é a essência da ideologia do planejamento que ainda perdura. (VILLAÇA, 1999 p.183)

Ainda de acordo com o autor, neste período o Plano Agache elaborado pelo francês Alfred Hubert Donat Agache, no Rio de Janeiro, fez menção pela primeira vez ao termo Plano Diretor, onde visava o aumento das vias para viabilizar os transportes, a higienização e o embelezamento das cidades. Segundo Villaça (1999), “até a década de 1940, a expressão mais frequente quando se tratava de administração municipal era embelezamento urbano.” (VILLAÇA, 1999 p.192).

Já a partir da década de 50, no Brasil, inicia-se um período de intenso crescimento populacional nas cidades com o incentivo das indústrias e a migração da população rural, com isso os Planos Diretores das cidades passaram a não se interessar mais com questões de embelezamento e voltaram as preocupações aos problemas ligados a saneamento, habitação e transportes.

Os problemas socioambientais passaram a se manifestar nas cidades, e destaca Villaça (1999), “Desenvolveu-se a ideia dominante de que os problemas urbanos derivavam da falta de planejamento das nossas cidades. A ideia do “caos urbano” tornou-se um lugar-comum, e sua causa era a falta de planejamento.” (VILLAÇA, 1999 p.227).

Com relação à temática do planejamento e a gestão do espaço urbano tem-se pensado cada vez mais na compreensão dos aspectos socioambientais que envolvem os grandes centros urbanos. Faz-se cada vez mais importante a compreensão do planejamento urbano sustentável como forma de minimizar os problemas do processo de urbanização garantindo seu desenvolvimento e proporcionando qualidade de vida para a população.

Surge ainda o interesse pelo estudo das relações dos cidadãos com suas áreas verdes urbanas, como parques, jardins e ruas arborizadas. [...] Todos esses fatores constituem-se em elementos extremamente dinâmicos das paisagens urbanas e sua transformação influi na vida cotidiana e na memória coletiva dos habitantes. (DUARTE, 2005, p.101-102)

A presença da vegetação nas grandes cidades possui papel fundamental na melhoria da qualidade ambiental das áreas urbanas. As áreas verdes são aspectos importantes nos centros urbanos e interferem de forma efetiva na melhoria da qualidade do ambiente, diversos autores citam esses benefícios que podem se resumir no conforto térmico, estabilização de superfícies por meio da fixação do solo pelas raízes das plantas, atenuação da poluição do ar, sonora e visual e abrigo para fauna (NUCCI, 2008).

Segundo Moreiro et al. (2007):

[...] as áreas verdes englobam locais onde predominam a vegetação arbórea, praças, jardins e parques, e sua distribuição deve servir a toda população, sem privilegiar qualquer classe social e atingir as necessidades reais e os anseios para o lazer, devendo ainda estar de acordo com sua estrutura e formação (como idade, educação, nível sócio-econômico). (MOREIRO et al., 2007, p. 20)

A falta de uma arborização adequada em um meio urbano interfere diretamente na qualidade de vida imprescindíveis para o bem estar, da população que ali reside ou frequenta.

De acordo com o Artigo 225 da Constituição Federal (CF) ¹de outubro de 1988 onde *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*, se faz imprescindível a participação do poder público na elaboração de estratégias de gestão das áreas verdes urbanas com o objetivo de promover a melhor qualidade ambiental para a população.

¹ Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Art. 225. Disponível em: >https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_225_.asp<. Acesso em 10 de jan. 2018.

O Programa Adote o Verde (PAV) é regulamentado pelo Decreto nº 14.708, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece normas e procedimentos para parcerias entre o Poder Público Municipal e a Sociedade, no que concerne à adoção de áreas verdes públicas. É um programa de parcerias mantido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), onde o principal objetivo é compartilhar com a população a responsabilidade de conservar e manter praças, parques, canteiros e jardins, de forma a criar espaços de lazer e contemplação, onde a própria população será a beneficiada com as ações.

Segundo Magalhães (2013):

Gera, com isso, inúmeros benefícios para o Município, dentre os quais a geração de melhores espaços para a prática do lazer e da convivência humana, o embelezamento da cidade, a melhoria da qualidade de vida da população, a conscientização da população acerca da importância das áreas verdes para a qualidade de vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade, no que toca à preservação de tais áreas, a promoção e o incentivo ao exercício da cidadania e de boas práticas ambientais e a redução de encargos financeiros do Município. Empresas e cidadãos que participam do programa como adotantes associam seus nomes as áreas de convívio, se tornando referências das boas práticas no local. (MAGALHÃES, 2013, p. 33)

Segundo Féres (2012) “a adoção dos bens culturais e de áreas verdes pela iniciativa privada se tornou determinante para esse novo paradigma de gestão urbana, pois, a melhoria da qualidade de vida depende da participação de todos os agentes sociais”, passando a ser uma responsabilidade compartilhada e não somente do poder público.

A escolha do PAV como objeto de investigação se deve principalmente pela experiência pessoal da presente autora que, em 2014, teve intenção de adotar uma área verde na cidade. Esta experiência iniciou-se por meio de contato direto com a Gerência de Jardins e áreas Verdes da região administrativa Leste do Município de Belo Horizonte. Infelizmente, esta tentativa de adoção não gerou o resultado esperado (manutenção de uma praça pública na regional leste), tendo em vista que o Termo de Cooperação assinado, que previa o fornecimento de insumos e materiais para a manutenção do espaço, não foi cumprido pela municipalidade.

Esta experiência pessoal, vinculada ao pressuposto que o PAV é uma proposta positiva, propiciou o desenvolvimento do presente projeto, com o objetivo de descrever a atuação do PAV, analisando o seu desenvolvimento nas nove Regiões Administrativas

(Regionais: Barreiro, Centro-Sul, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha e Venda Nova) do município.

A primeira parte do estudo, que corresponde aos capítulos 4 e 5, consistiu na conceituação dos aspectos teóricos que serão aqui apresentados através de revisão bibliográfica dos temas propostos.

O capítulo 4 trata do planejamento urbano, uma breve contextualização histórica, sua importância no contexto atual e de que forma ele pode englobar estratégias sustentáveis para o desenvolvimento das cidades. No capítulo 5 dedico para tratar a importância e distribuição das áreas verdes nas nove Regiões Administrativas em Belo Horizonte (Barreiro, Centro-Sul, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha e Venda Nova).

A segunda parte do estudo, que corresponde ao capítulo 6, conta com os resultados e discussão da análise do Decreto da PBH que estabelece normas e procedimentos do PAV, levantamento dos dados fornecidos pelas regionais de Belo Horizonte referentes à atuação do PAV e dos Serviços da PBH, levantamento de material documental e bibliográfico sobre o tema, e a interpretação e análise dos dados levantados.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral:

Analisar a distribuição do Programa Adote o Verde em Belo Horizonte, a partir das Regiões Administrativas do Município.

2.2 Objetivos específicos:

- Identificar as ações do Programa Adote o Verde em cada uma das Regiões Administrativas de Belo Horizonte;
- Caracterizar as Regiões Administrativas de Belo Horizonte segundo a condição socioeconômica;
- Caracterizar as Regiões Administrativas de Belo Horizonte segundo a condição demográfica;
- Comparar a execução do PAV em Belo Horizonte segundo as características de cada Região Administrativa.

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada refere-se a uma Análise Documental, com estudo, levantamento e reunião de dados referentes ao Decreto da Prefeitura Municipal (PBH) que estabelece normas e procedimentos do Programa Adote o Verde (PAV) e a inserção do PAV no contexto social ao qual está inserido, na cidade de Belo Horizonte, dividida por nove Regiões Administrativas.

Com o intuito de obter os dados necessários para a análise do problema de pesquisa foi realizada uma investigação de informações do PAV, utilizando diferentes técnicas que ofereceram consistência aos levantamentos propostos. Deste modo, na definição da metodologia que mais se adequou ao estudo de uma análise descritiva, optou-se por técnicas qualitativas, que “compreendem um conjunto de diferentes técnicas interpretativas que visam a descrever e a decodificar os componentes de um sistema complexo de significados” (NEVES, 1996, p. 1).

Para a análise da atuação do Programa Adote o Verde (PAV) as informações foram fornecidas por representantes da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) das Regiões Administrativas e a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPZ) para a relação de parques adotados, visto que de acordo com informações das Regiões Administrativas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) deixou de ser o órgão responsável por informações do programa, devendo estas serem buscadas especificamente em cada Região e no caso dos parques pela FPZ. A Regional Pampulha, mesmo após inúmeras tentativas de contato, foi a única que não forneceu todas as informações até o fechamento das análises para este trabalho o que impossibilitou uma análise completa da atuação do PAV na Regional.

As Regiões Administrativas Barreiro, Centro-Sul, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste e Venda Nova forneceram dados dos locais adotados nas respectivas regionais como endereços, tipos de áreas adotadas (canteiros, praças, jardins, áreas verdes, praças/rotatórias e pistas de caminhada) e tipos de adotantes (pessoas físicas ou jurídicas). A FPZ forneceu dados dos parques adotados em todas as Regiões e tipos de adotantes (pessoas físicas ou jurídicas). Para a análise foram desconsiderados os contratos que foram assinados recentemente e ainda estão em fase de implantação pelas Regiões Administrativas, sendo considerados apenas os contratos vigentes.

Foram utilizados dados do Censo Demográfico, publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) do ano de 2010, referentes ao Município de Belo Horizonte, para juntamente com os dados fornecidos pelos órgãos da PBH analisar de forma mais ampla como esses indicadores podem se relacionar com a atuação do PAV nas Regiões Administrativas.

4. PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

De acordo com Nucci (2008), os estudos de Ecologia e Planejamento da Paisagem, são voltados para a o uso dos recursos ambientais, garantindo “[...] a capacidade dos ecossistemas e o potencial recreativo da paisagem, retirando-se o máximo proveito do que a vegetação pode fornecer para a melhoria da qualidade ambiental.” (NUCCI, 2008, p.1).

Nucci (2008) aponta que “Uma fase decisiva para o Planejamento da Paisagem na Alemanha surge após o final da 2ª Guerra Mundial com a necessidade de reconstrução do país destruído e reanimação da economia.” (NUCCI, 2008, p.8). A população estava faminta após a guerra e a prioridade passava a ser a agricultura, os estudos foram estimulados para a proteção do ambiente e tentar controlar o uso intenso das terras que causaram grandes impactos no meio ambiente.

Nos anos 50 o crescimento econômico se expandiu na Alemanha pós-guerra, com o desenvolvimento da agricultura e industrialização acarretou numa mudança radical da paisagem urbana, enquanto “[...] o Planejamento da Paisagem continuava limitado a estudos e projetos de preservação da qualidade estética da paisagem e ao desenvolvimento de áreas para recreação na zona rural.” (NUCCI, 2008, p.8).

A partir da década de 60, passa a ser cada vez mais urgente o planejamento urbano voltado para as questões ambientais o que levou:

[...] para se definir o Planejamento da Paisagem como "contribuição ecológica e de design para o planejamento do espaço", com a definição de três áreas de concentração: Manejo da Paisagem (Landschaftspflege) na zona rural, Planejamento de Espaços Livres (Grünordnung) em zona urbana e Proteção da Natureza (Naturschutz). Assim, começam a se consolidar os programas de Planejamento da Paisagem nas universidades, e os trabalhos científicos nessa área tomam uma direção nos próximos anos. (NUCCI, 2008, p.8)

Nos anos 70, houve uma mudança nas questões políticas da Alemanha:

Durante a década de 70 os muitos trabalhos de interesse ambiental publicados, as conferências internacionais (Clube de Roma, Estocolmo 1972, etc.) e as ONGs (BUND, Greenpeace, WWF, etc.) influenciaram a política ambiental da Alemanha. Em vários Estados surgiram leis de proteção da natureza e de planejamento da recreação que regulamentaram a atuação do Planejamento da Paisagem com uma visão ecológica e de design nas questões administrativas no país. (NUCCI, 2008, p.8-9)

Segundo o autor, nas cidades brasileiras são escassos os estudos de Ecologia e Planejamento da Paisagem:

No Brasil, ainda são poucos os estudos de Ecologia e Planejamento da Paisagem que se propõem a espacializar de forma integrada os componentes do ambiente com o objetivo de diagnosticar e propor melhorias. E, quando se trata da paisagem urbanizada, os estudos são quase inexistentes, principalmente nas escalas maiores que 1:10.000. [...] Entende-se, assim, que a qualidade do ambiente é uma parte fundamental da qualidade de vida humana que abrange outros fatores, como os sócio-econômicos, existenciais, etc. (NUCCI, 2008, p.11)

No Brasil a questão do planejamento urbano vem sendo tratada com diferentes prioridades na medida em que o processo de urbanização foi se intensificando nas cidades. Na década de 1930, de acordo com Villaça (1999) os problemas do meio urbano no Brasil são causados pelo seu crescimento desordenado e somente um planejamento urbano “integrado” poderia ser a solução. Neste período o primeiro Plano Diretor, no Rio de Janeiro, visava o aumento das vias para viabilizar os transportes, a higienização e o embelezamento das cidades. A partir da década de 50, inicia-se um período de intenso crescimento populacional nas cidades brasileiras com o incentivo das indústrias e a migração da população rural, com as preocupações mudaram e se voltaram para os problemas ligados a saneamento, habitação e transportes.

Já com a Constituição Federal de 1988 se estabeleceu as diretrizes para a proteção do patrimônio cultural e do meio ambiente brasileiro, onde é de responsabilidade do poder público juntamente com a sociedade garantir da sua conservação. A Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, estabeleceu como um dos objetivos da política urbana, o direito a cidades sustentáveis em que se deve, entre outras ações, levar em consideração a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, assim como o patrimônio cultural e paisagístico. De acordo com o Art. 2º:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social; [...] (BRASIL, 2001)

De que forma o planejamento urbano pode englobar estratégias sustentáveis para o desenvolvimento das cidades? O planejamento urbano precisa cada vez mais compreender as necessidades de reinventar as relações do homem com a natureza, onde essa relação não pode ser entendida de forma desmembrada.

O crescimento das cidades gera impactos que, como consequência, desconfiguram as relações sociais, desapropriando os locais de interações entre as pessoas com o ambiente e aumentando o tráfego de veículos, se reduzindo apenas ao fluxo de circulação de pessoas, sem se constituir um sentimento de pertencimento com o espaço que é público. Atualmente o grande desafio para o planejamento urbano é definir ações que sejam efetivas para se determinar uma cidade como verdadeiramente sustentável.

Em escala mundial, a urgência do tema crescimento urbano foi explicitada nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pelas Nações Unidas em setembro de 2015 onde foram definidos 17 objetivos e 169 metas que “estimularão a ação em áreas de importância crucial para a humanidade e para o planeta nos próximos 15 anos” (PNUD Brasil, 2015, p.1).

Dentre os temas estabelecidos está o crescimento sustentável das cidades abordado no Objetivo 11 de “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis” (PNUD Brasil, 2015, p.25). De acordo com esse objetivo, até 2030 é atribuído o compromisso de “aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países” e entre outras metas o de “[...] proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes [...]” (PNUD Brasil, 2015, p.26).

A resposta para a questão proposta neste capítulo pode estar relacionada com a necessidade de um debate aberto entre poder público e a sociedade no processo decisório das políticas públicas. Para que isso aconteça cada indivíduo deve assumir seu papel de localmente ter a consciência do nosso futuro comum e agir na garantia da preservação do meio ambiente para uma melhor qualidade de vida nas cidades para estas e as futuras gerações.

O planejamento urbano deve assim buscar estratégias de gestão, para se basear nos marcos estabelecidos em lei que promovam uma dinamização socioambiental na tentativa de se alcançar o desenvolvimento sustentável nas cidades. É necessário um incentivo a uma cidadania ativa por parte da sociedade na tomada de decisões que afetam o espaço que é público, e como consequência todos somos responsáveis por ele, são estratégias que incentivam a melhora da qualidade de vida nas cidades e a gestão do meio ambiente urbano.

A expressão meio ambiente urbano de acordo com Costa (1999) surge:

“[...] na busca de sintetizar dimensões físicas (naturais e construídas) do espaço urbano com dimensões de ambiência, de possibilidades de convivência e de conflito, associadas às práticas da vida urbana e à busca de melhores condições de vida, seja para a cidadania, seja na busca de qualidade da vida urbana. Trata-se da procura da justiça socioambiental em si, bem como da criação e/ou manutenção das condições materiais/ambientais que deem suporte e expressem tal justiça.” (COSTA, 1999, p.56)

É necessário que se tenha uma consciência ambiental voltada para a conservação e preservação do meio ambiente por parte da sociedade, que de forma ativa possa contribuir para uma nova cultura de cidadãos que assumem seu papel como parte de uma base para o desenvolvimento urbano sustentável.

Cabe ao poder público a tarefa de sistematizar ações de planejamento urbano, com programas que garantam a infraestrutura para reconquistar os espaços, e equipamentos públicos, como também de áreas verdes que muitas vezes se encontram negligenciados e tem o papel importante para estimular a convivência social e a interação da sociedade com o meio ambiente.

5. ÁREAS VERDES PÚBLICAS URBANAS EM BELO HORIZONTE (MG)

A vegetação urbana possui papel fundamental na melhoria da qualidade ambiental das áreas urbanas, a discussão dos problemas ambientais urbanos faz parte da temática socioambiental e as áreas verdes públicas urbanas são fundamentais para a promoção do desenvolvimento sustentável nas grandes cidades.

As áreas verdes públicas urbanas são de extrema importância para a qualidade de vida da população no meio urbano, elas promovem o bem-estar físico e mental, pois dentre os benefícios podem se resumir o conforto térmico, estabilização de superfícies com a fixação do solo pelas raízes das plantas, atenuação da poluição do ar, sonora e visual e abrigo para fauna (NUCCI, 2008).

As áreas verdes desempenham um papel importante na concentração urbana proporcionando a melhoria da qualidade de vida para a população. Nos aspectos paisagísticos promovem a melhoria da estética urbana, a valorização visual transmitindo bem-estar a quem mora no entorno e que frequenta estes locais, e ornamentação do espaço urbano.

A falta de um planejamento urbano sustentável voltado para as áreas verdes públicas só agrava os efeitos negativos, para a população, no processo de urbanização nas grandes cidades. Cada vez mais o meio urbano se apresenta mais cinza e menos verde, a vegetação originada naquele local perde espaço e dá lugar ao concreto e as grandes construções.

Dentro da linha metodológica do Planejamento da Paisagem, quando se fala em planejar com a natureza, está se falando principalmente da vegetação. É a partir dela que muitos problemas serão amenizados ou resolvidos e, portanto, a cobertura vegetal, tanto em termo qualitativo como quantitativo e também sua distribuição espacial no ambiente urbano, deve ser cuidadosamente considerada na avaliação da qualidade ambiental. (NUCCI, 2008, p.24)

A distribuição das áreas verdes públicas na cidade está relacionada com aspectos históricos onde falta um efetivo envolvimento da população nos processos decisórios. As áreas verdes públicas urbanas fazem parte de praças, jardins e parques, e sua distribuição na cidade deve amparar toda a população, sem privilégios a determinadas classes sociais e o planejamento urbano deve se propor a alcançar o público que mais necessita dessas áreas destinadas ao convívio e o lazer.

Para uma melhor qualidade de vida urbana para a população o poder público deve investir em questões como infraestrutura urbana adequada, aspectos ambientais e promover o

desenvolvimento econômico-social. É importante pensar globalmente, mas os objetivos e as ações para que isso de fato aconteça devem ser voltados para a realidade de cada comunidade, agindo localmente.

Figura 1: Avenida Afonso Pena, 1948/2013



Fonte: Redação VejaBH².

A figura 1 que mostra o período da década de 40, a Avenida Afonso Pena no centro de Belo Horizonte, “cidade projetada no início do período republicano como uma ‘cidade-jardim’” (DUARTE, 2005, p.102.) explica por que a capital mineira era chamada de Cidade Jardim. Belo Horizonte foi planejada para ser verde, mas desde 2013, como apontado na comparação da figura 1, o que se vê é mais cinza. A figura 2 mostra a atual vista da região centro-sul de Belo Horizonte em fevereiro de 2018, a área verde se concentra apenas no Parque Municipal Américo Renné Giannetti.

² Em: <<http://vejabh.abril.com.br/materia/cidade/bh-perdeu-30-sua-cobertura-vegetal-ultimos-25-anos/>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

Figura 2: Avenida Afonso Pena, 2018.



Fonte: Pedro Vilela/MTur³.

De acordo com a Figura 3 que apresenta dados de 2013, a distribuição das áreas verdes nas regionais de BH se encontra de forma desigual. A cidade possui diversas áreas verdes públicas para a população, porém esses espaços não se apresentam de forma organizada, sendo espaços dispersos pela malha urbana privilegiando algumas regiões.

A Regional Barreiro foi a que registrou maior quantidade de áreas verdes, existem na regional 4 parques municipais e um parque estadual. O Parque Estadual da Serra do Rola-Moça é uma das mais importantes áreas verdes no Estado de Minas Gerais, possui cerca de 3 941,09 ha de área e seu território está distribuído entre os municípios de Belo Horizonte, Nova Lima, Ibirité, e Brumadinho na Região Metropolitana⁴.

³ Em: <<https://www.flickr.com/photos/mturdestinos/39056584410/in/photolist>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

⁴ Em: <<http://www.institutoestradaREAL.com.br/tema/natureza/>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

Figura 3: Distribuição de áreas verdes por Regionais, 2013



Fonte: Redação VejaBH⁵.

De acordo com o MapBiomas, o instituto que faz o mapeamento anual do uso do solo no Brasil, entre 2000 (Figura 4) e 2016 (Figura 5) Belo Horizonte perdeu 14% de área arborizada, sendo que 25% da área total da cidade atualmente é de áreas verdes.

Porém, esses dados dizem respeito à totalidade do município e, a forma mais precisa para se calcular o índice de áreas verdes deveria considerar apenas as áreas verdes urbanas não considerando a cobertura vegetal do Município como um todo, pois considera assim as grandes áreas verdes de Unidades de Conservação, por exemplo, que não estão ligadas a um uso cotidiano da população urbana.

⁵ Em: <<http://vejabh.abril.com.br/materia/cidade/bh-perdeu-30-sua-cobertura-vegetal-ultimos-25-anos/>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

Figura 4: Dados de Cobertura: Belo Horizonte, 2000

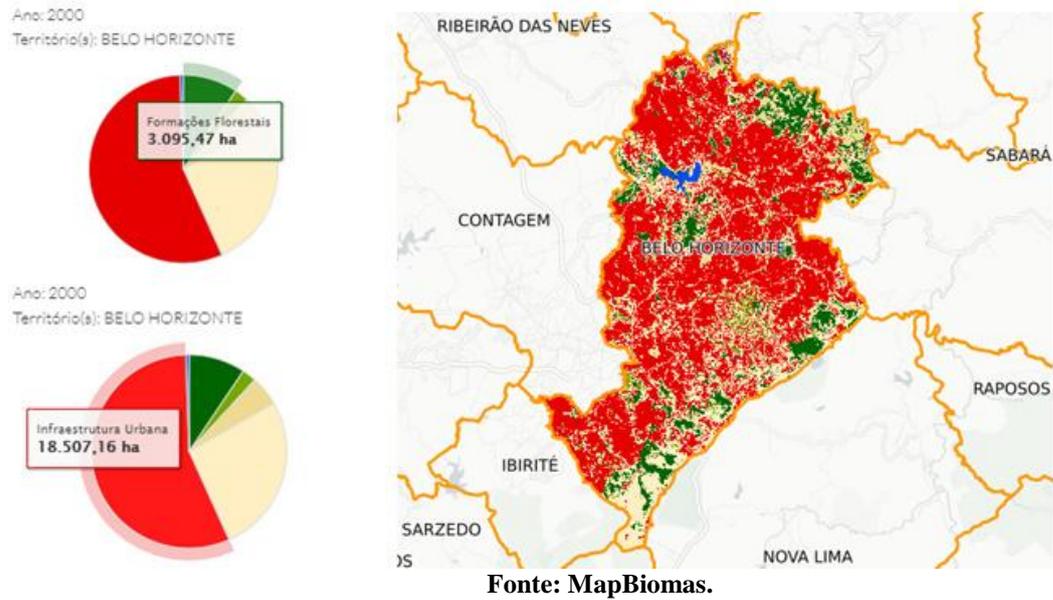
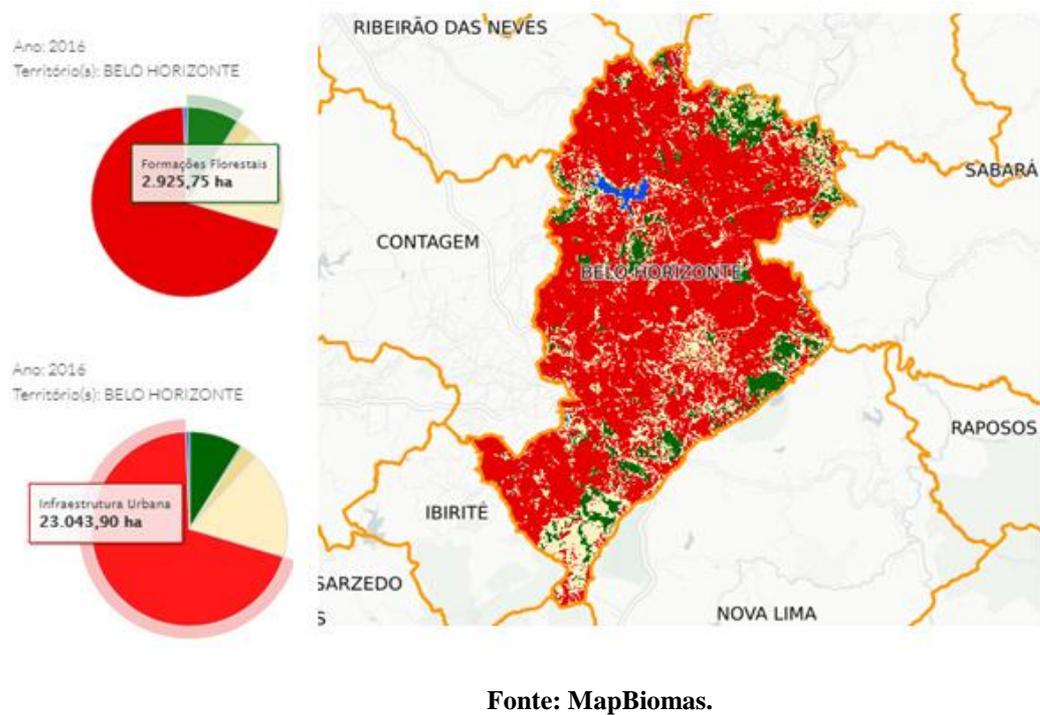


Figura 5: Dados de Cobertura: Belo Horizonte, 2016.



Do ponto de vista dos terrenos no processo de urbanização ocorre a diminuição das áreas verdes que foram ao longo do tempo sendo ocupadas. Belo Horizonte vem passando por esse processo e este é um desafio central para a política e o planejamento urbano. Se não for tomada nenhuma providência para a implantação e manutenção dessas áreas os espaços voltados para o uso coletivo se tornarão escassos e tendem a ser cada vez mais privados.

Para aumentar a quantidade de áreas verdes nas cidades os projetos urbanísticos devem se preocupar em inserir também a produção de alimentos orgânicos e pomares. Os projetos antigos eram feitos somente voltado para o paisagismo, hoje é possível inserir a produção de orgânicos, ampliando a especulação desta área e resignificando o espaço tornando ele ocupado pelo público.

As Regionais tem autonomia para executar obras de pequeno porte, porém seus recursos são limitados, assim acabam dependendo de ações específicas realizadas apenas pela Prefeitura Municipal (PBH). Em Belo Horizonte, o Programa Adote o Verde (PAV) é voltado para a gestão das áreas verdes urbanas. O programa consiste em uma parceria entre o poder público e a comunidade para a implantação e manutenção de praças, parques, canteiros, jardins e outras áreas verdes da cidade. No próximo capítulo aprofundarei a discussão sobre o PAV e sua atuação nas Regiões Administrativas em Belo Horizonte.

6. PROGRAMA ADOTE O VERDE

O Programa Adote o Verde (PAV) foi criado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) de Belo Horizonte, e é voltado para o estabelecimento de parcerias com a sociedade buscando melhorias e a manutenção de praças, parques, canteiros e outras áreas verdes públicas da cidade⁶. Promover melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas através de parcerias entre a PBH e diversos segmentos da sociedade civil é um dos objetivos do programa, permitindo a sensibilização dos envolvidos para desenvolver hábitos voltados para a preservação do meio ambiente.

O PAV contribui também para a redução dos encargos financeiros do Município, para a manutenção das áreas verdes públicas com a preservação e a conservação do meio ambiente natural e artificial, incentiva à geração de espaços de lazer e de convivência, a melhoria da qualidade ambiental da comunidade, fomentando a noção de responsabilidade compartilhada entre o poder público e a população.

A iniciativa permite que pessoas físicas e empresas privadas possam cuidar de espaços públicos da cidade, promovendo a conservação do mobiliário e dos demais equipamentos existentes nas áreas de parques, praças, jardins e áreas verdes do Município, contribuindo com exemplos de cidadania e responsabilidade social e promovendo o incentivo de boas práticas ambientais. As praças e parques são espaços públicos e a sociedade cuidando do que é seu por direito incentiva o sentimento de pertencimento para aquele local, trazendo de volta as pessoas ao convívio nas ruas.

O programa surgiu em 1991, com o Decreto Municipal nº 6.992/1991, e somente em 2003 recebeu a denominação de “Programa Adote o Verde” através do Decreto Municipal nº 11.484/2003, que estabelecia as normas e procedimentos para parcerias entre o Poder Público e a sociedade, para à adoção de áreas verdes públicas.

Atualmente o PAV é regido pelo Decreto Municipal nº 14.708/2011, que revogou o anterior de 2003 e adotando a possibilidade de chamamento público com a definição de grupos de áreas a serem adotadas e a alternativa para o estabelecimento de parcerias pelo adotante.

⁶ Os documentos analisados, referentes ao Programa Adote o Verde, foram o Decreto nº 14.708/2011. Disponível em: ><http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1071229><. Acesso em 29 de jan. 2018. E o Termo de Cooperação foi enviado por e-mail pela Regional Norte mediante solicitação da autora. Ver anexos A e B.

O programa se baseia no art. 152, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, segundo o qual:

[...] todos têm direito ao meio ambiente harmônico, bem de uso comum do povo e essencial à saudável qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e manter as plenas condições de seus processos vitais para as gerações presentes e futuras. (BELO HORIZONTE, 1990, art. 152)

Os convênios de adoção de áreas verdes são celebrados pelas Secretarias de Administração Regional Municipal, no caso de praças ou canteiros, ou pela FPZ, no caso de parques. Os interessados em adotar uma determinada área, sendo pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado, sociedade civil organizada, precisam entrar em contato com o respectivo órgão responsável pela área, em uma das nove Regiões Administrativas de Belo Horizonte em que se encontra, ou procurar a SMMA, no caso de uma não identificação prévia da área para adoção.

Nos convênios são definidas as obrigações do adotante e do Município, sendo levadas em consideração as possibilidades de ação do interessado, assim como a conveniência para o Município em aceitar a proposta apresentada pelo adotante. No convênio com entidades da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, o adotante se compromete em promover melhorias urbanas mediante mútua colaboração nos serviços inerentes à implantação, manutenção e conservação de praças, parques, canteiros, mobiliário urbano e demais espaços áreas verdes públicas do Município, buscando melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas para os locais.

Segundo as “Orientações para execução dos serviços de manutenção de áreas verdes”, presente no anexo I, do Modelo do termo de Cooperação Adote o Verde (ver Anexo B), entre as ações previstas na adoção, de acordo com as possibilidades do adotante, estão a implantação de nova área verde; a limpeza geral e diária para posterior coleta pela Superintendência de Limpeza Urbana (SLU), incluindo passarelas e lagos (se houver); reparos para recuperação dos passeios e elementos de proteção de canteiros danificados; manutenção da pintura; manutenção do sistema de irrigação; manutenção dos gramados com a retirada de plantas invasoras; manutenção de jardins com adubação e controle de pragas e doenças; manutenção de arbustos com retirada periódica de folhas e flores secas e podas sempre que necessário; manutenção de trepadeiras com o corte dos ramos que tomarem direção

indesejada; manutenção de plantas anuais com retirada e plantio de novas mudas; manutenção de árvores devem ser realizadas pela equipe da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) mediante laudo técnico; e fazer as irrigações de acordo com a demanda das espécies. O adotante pode escolher uma ou mais ações a serem realizadas na área de adoção pretendida. A adoção é feita por serviços prestados pelo adotante, não recebendo a PBH contribuições em dinheiro.

Para as adoções de parques as responsabilidades do adotante se estendem a mais ações, de acordo com o local selecionado, podendo ser a conservação e manutenção da pista de caminhada, mobiliário, trilhas de acesso, áreas construídas, calhas e ductos de drenagem, brinquedos, lixeiras, cercas, bebedouros, mesas e bancos, aceiro, fontes dos lagos e espelhos d'água, redes elétricas e hidráulicas, roçada periódica do mato e dentre outras ações.

O adotante assina convênio com a PBH pelo prazo de 2 anos, podendo variar e não podendo sua vigência ultrapassar 60 meses de manutenção do espaço, onde recebe o direito à publicidade da ação com divulgação do adotante em matérias enviadas para a imprensa, como o Diário Oficial do Município (DOM), e instalação de placas padronizadas de publicidade no bem de adoção, para que os adotantes tenham seu nome ou marca estampados nestes locais, associando seus nomes ou de suas empresas a essa causa (Figura 6). Os locais adotados recebem placas padronizadas (ou somente uma placa, dependendo do tamanho do local) com padrões previstos na legislação municipal pelo Decreto Municipal nº 14.708/2011 (ver Anexo A).

Figura 6: Placa de Publicidade Programa Adote o Verde



**Adotante Ocularare - Hospital de Oftalmologia em Santa Efigênia,
placa localizada na Rua Maranhão, nº653, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.
Fonte: Arquivo Pessoal.**

Para adoções de parques, a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPZ) oferece além da instalação de placas, a citação do adotante no material gráfico específico do parque, no aplicativo “Parques BH” que apresenta mapa interativo com as principais características dos parques municipais da cidade, citação em matérias enviadas para o DOM, BH Notícias e site da FPZ e citação e agradecimento nos eventos realizados nos parques com participação no Concurso Cidade Jardim.

O concurso foi lançado através de Decreto Municipal, no dia 05 de junho de 2000, com o objetivo de reconhecer os jardins, os parques e as áreas verdes mais bem cuidados da cidade e valorizar os serviços realizados por funcionários públicos e privados envolvidos na manutenção e no aprimoramento dos mesmos. Participam áreas mantidas pelo PAV, as áreas mantidas por particulares e pelas equipes de manutenção da administração direta da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH). O evento envolve a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), todas as Secretarias de Coordenação de Gestão Regional, além de empresários e a

população. O último ano que o concurso foi realizado foi em 2015, desde então, o programa passava por uma reformulação. O objetivo da SMMA é retomar o concurso em 2018⁷.

6.1 Resultados e Discussão

Para a análise da atuação do Programa Adote o Verde (PAV) as informações que aqui serão apresentadas foram fornecidas por representantes da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) das nove Regiões Administrativas (apenas a Regional Pampulha não forneceu todas as informações até o fechamento das análises para este trabalho) e Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPZ), visto que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) deixou de ser o órgão responsável por informações do programa, devendo estas ser buscadas especificamente em cada Regional e no caso dos parques pela FPZ.

As Regiões Administrativas Barreiro, Centro-Sul, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste e Venda Nova forneceram dados dos locais adotados nas respectivas regionais como endereços, tipos de áreas adotadas (canteiros, praças, jardins, áreas verdes, praças/rotatórias e pista de caminhada) e tipos de adotantes (pessoas físicas ou jurídicas). A FPZ forneceu dados dos parques adotados em todas as regionais e tipos de adotantes (pessoas físicas ou jurídicas).

Juntamente com os dados fornecidos pela PBH foram utilizados dados do Censo Demográfico, publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) do ano de 2010, referentes ao Município de Belo Horizonte⁸, para analisar de forma mais ampla como esses indicadores podem se relacionar com a atuação do PAV nas Regiões Administrativas da cidade.

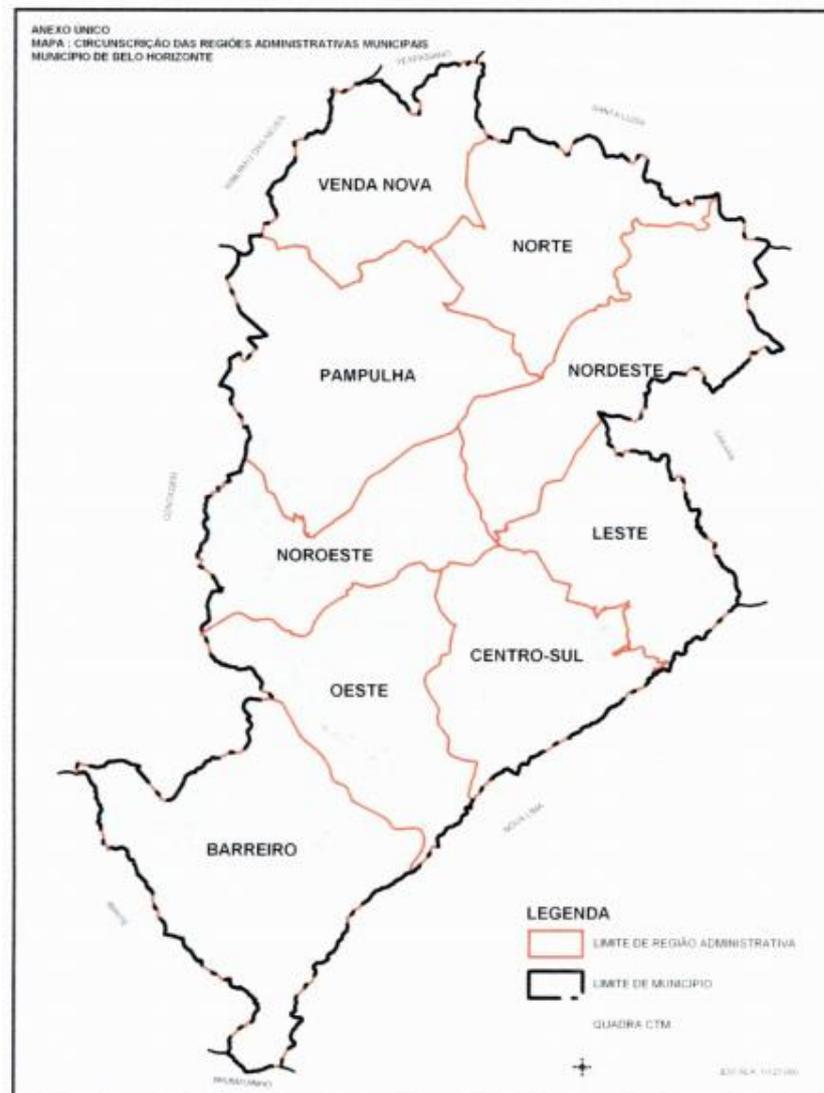
O Município de Belo Horizonte, como já mencionado anteriormente, está dividido em nove Regiões Administrativas sendo elas: Barreiro; Centro-Sul; Leste; Nordeste; Noroeste; Norte; Oeste; Pampulha e Venda Nova, cada uma delas, por sua vez, divididas em bairros. As nove regionais foram criadas em 1983, com o objetivo facilitar o atendimento às necessidades de cada localidade e definir programas e ações específicas em diversas áreas, como saúde, educação, esporte e lazer. A Lei nº 10.231, de 19 de julho de 2011, atualmente em vigor

⁷ Informações do site da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH). Disponível em: ><https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/concurso-cidade-jardim><. Acesso em 01 de jun. 2018.

⁸ Informações do site da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH). Mapas e Estatísticas. Disponível em: ><https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/planejamento-urbano/base-dados/mapas-e-estatisticas>>. Acesso em 01 de jun. 2018.

dispõe sobre a circunscrição das Regiões Administrativas do Município (Figura 6), revogando a Lei nº 4.158, de 16 de julho de 1985, e a Lei nº 4.318, de 10 de janeiro de 1986.

Figura 7: Mapa da circunscrição das Regiões Administrativas do Município



**Fonte: Diário Oficial do Município, Ano XVII - Edição N.: 3871.
Anexo Único da Lei Nº 10.231, de 19 de julho de 2011.**

De acordo com dados do IBGE (2010) Belo Horizonte possui 332,371 km² de extensão territorial, levando em consideração a área de cada Região Administrativa, a regional Barreiro é a maior das Regionais com 53,899 km² de extensão; a Pampulha é a segunda maior com 46,677 km² e a Nordeste em terceiro com 39,578 km²; a Noroeste com

37,364 km²; a Norte com 33,441 km²; a Oeste possui 32,381 km²; a Centro-Sul 31,802 km²; a Leste 28,914 km² e Venda Nova a menor Região Administrativa com 28,316 km² de extensão.

Um dos conceitos mais utilizados nos estudos sobre a dinâmica das populações é o de densidade demográfica. Esse dado permite mensurar a distribuição da população residente em uma determinada região, permitindo a verificação das áreas mais e menos povoadas. No caso do Município de Belo Horizonte, de acordo com dados do IBGE (2010) a Tabela 1 apresenta as densidades demográficas de cada Região Administrativa.

Tabela 1: Densidade demográfica por Região Administrativa

Região Administrativa	Pessoas Residentes	Soma de Área km²	Densidade (Hab /Km²)
BARREIRO	282.552	53,899	5.242,2
CENTRO-SUL	272.285	31,802	8.562,0
LESTE	249.273	28,914	8.621,2
NORDESTE	291.110	39,578	7.355,3
NOROESTE	331.362	37,364	8.868,6
NORTE	212.953	33,441	6.368,1
OESTE	286.118	32,381	8.836,0
PAMPULHA	187.315	46,677	4.013,0
VENDA NOVA	262.183	28,316	9.259,1
TOTAL GERAL	2.375.151	332,371	7.146,1

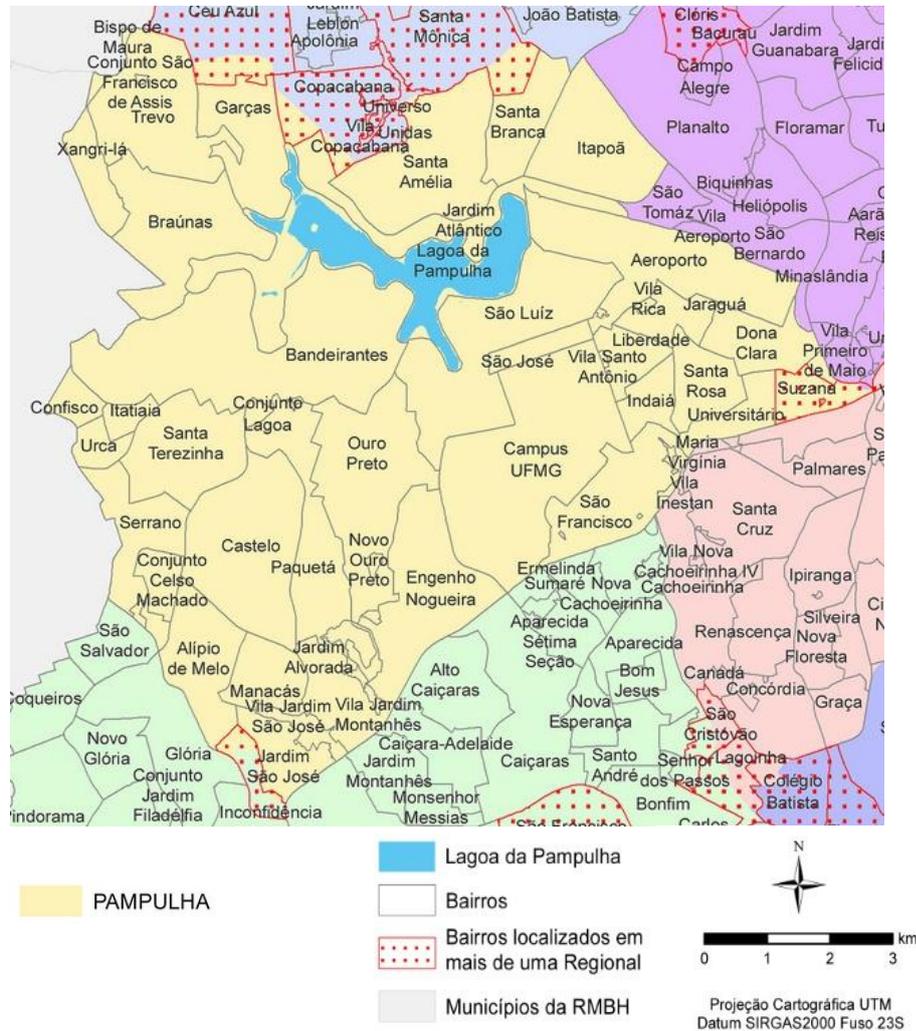
Fonte: IBGE, 2010. Atlas de Desenvolvimento Humano.

De acordo com os dados apresentados na Tabela 1 é possível inferir algumas peculiaridades com relação às nove Regiões. A Regional Administrativa com maior número de pessoas residentes é a Noroeste com 331.362 pessoas, porém sua área é a terceira maior dentre as outras regionais com 37,364 km². A Regional Venda Nova com a menor área (28,316 km²) apresenta 262.183 pessoas residentes e a maior densidade demográfica com 9.259,1 habitantes por km².

A Regional Administrativa Pampulha apresenta a menor quantidade de pessoas residentes com 187.315, com a segunda maior área de 46,677 km² devendo ser levada em consideração a área da Lagoa da Pampulha que possui 18,7 km de orla (Figura 7), indicando

que apesar de portar grande extensão territorial sua distribuição não é proporcional com relação às residências, sendo a Regional com menor densidade demográfica com 4.013 habitantes por km².

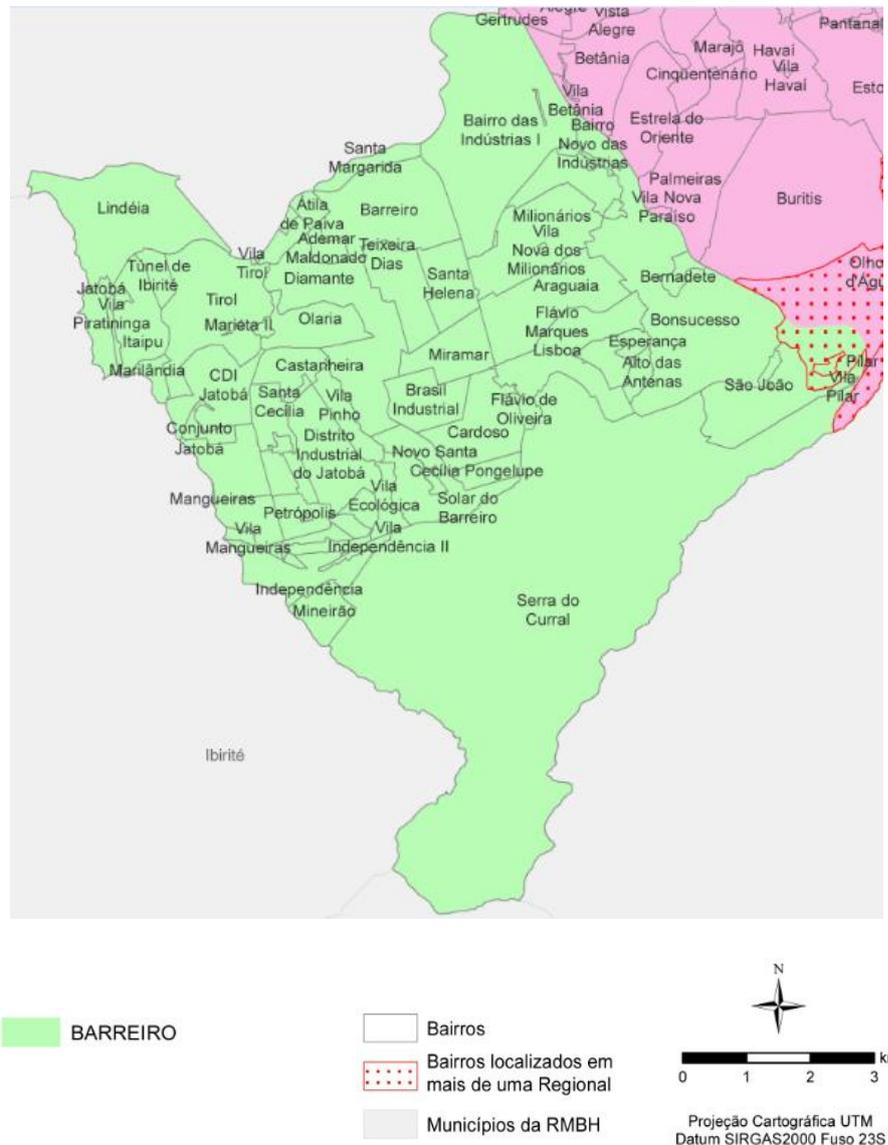
Figura 8: Bairros Regional Pampulha



Fonte: Prodabel, 2018¹¹.

A Regional Barreiro, como já mencionado anteriormente, possui maior área (53,899 km²), é a Região com a maior extensão em áreas verdes. A região se encontra em uma unidade geomorfológica que se estende da Serra do Curral ao sul com uma área aproximada de 400 mil m² (Figura 8). Apesar da grande extensão, é a quarta Regional com maior quantidade de pessoas residentes com 282.552 e a segunda menor em densidade demográfica 5.242,2 habitantes por km².

Figura 9: Bairros Regional Barreiro



Fonte: Prodabel, 2018.

A renda *per capita* tem o mesmo significado de renda pessoal, é um indicador que ajuda a medir o grau de desenvolvimento econômico de um país ou região. Para a análise da atuação do PAV em Belo Horizonte a renda *per capita* pode auxiliar na definição do perfil dos adotantes do programa. Segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2010), na Tabela 2 abaixo se definem as rendas por Região Administrativa de Belo Horizonte:

Tabela 2: Renda *per capita* por Região Administrativa

Região Administrativa	Renda <i>Per Capita</i>
BARREIRO	R\$ 705,07
CENTRO-SUL	R\$ 3.915,67
LESTE	R\$ 1.400,02
NORDESTE	R\$ 1.162,19
NOROESTE	R\$ 1.247,84
NORTE	R\$ 764,87
OESTE	R\$ 1.659,84
PAMPULHA	R\$ 1.672,21
VENDA NOVA	R\$ 759,31

Fonte: PNUD, 2010.

De forma geral é possível inferir que a Regional que apresenta a maior renda *per capita* em Belo Horizonte é a Centro-Sul (R\$ 3.915,67) considerando que é a quarta Regional com a maior quantidade de pessoas residentes (272.285 habitantes) e densidade demográfica de 8.562,0 habitantes por km². Regional conhecida por concentrar o comércio e os serviços da cidade, estão localizados os bairros mais tradicionais e consagrou-se como região nobre da capital mineira.

A Regional Barreiro apresenta a menor renda *per capita* (R\$ 705,07) está localizado a 15 km do centro de Belo Horizonte, mesmo sendo a quarta regional com maior quantidade de pessoas residentes (282.552 habitantes) possui muitas áreas ainda desocupadas que atraem novos moradores e empresas, aumentando a possibilidade de crescimento local.

Diante deste cenário e dos dados apresentados, é possível definir informações que auxiliam no entendimento da atuação do PAV nas Regiões de Belo Horizonte. A Tabela 3 e o gráfico abaixo apresentam a distribuição de áreas adotadas por Região Administrativa em Belo Horizonte classificadas por tipo de adotantes (entre pessoas físicas e jurídicas) e o total das áreas na cidade.

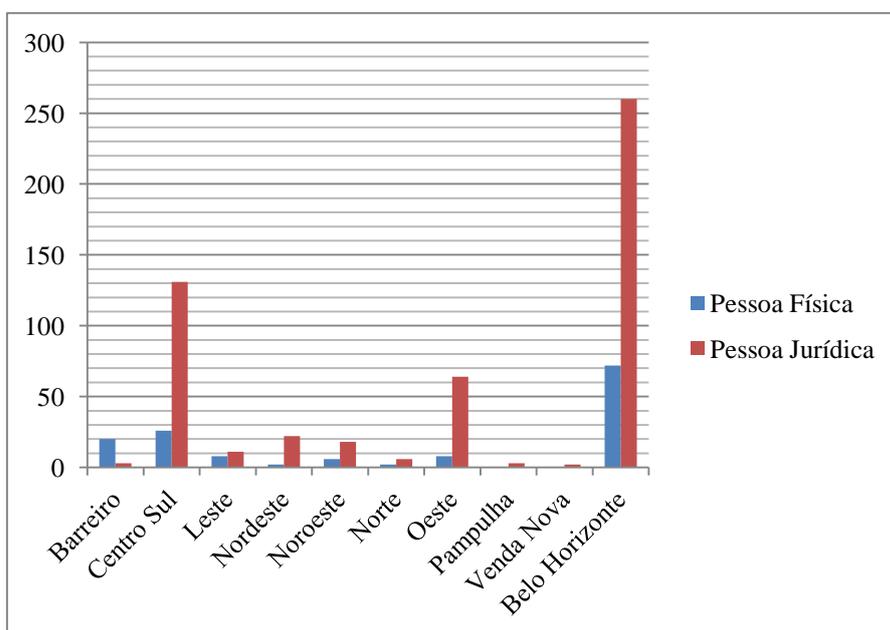
Tabela 3: Distribuição de áreas adotadas nas Regiões Administrativas por tipo de adotantes

Regiões Administrativas	Adotante				Total Áreas Adotadas	%
	Pessoa Física	%	Pessoa Jurídica	%		
Barreiro	20	86,96%	3	13,04%	23	6,93%
Centro Sul	26	16,56%	131	83,44%	157	47,29%
Leste	8	42,11%	11	57,89%	19	5,72%
Nordeste	2	8,33%	22	91,67%	24	7,23%
Noroeste	6	25%	18	75%	24	7,23%
Norte	2	25%	6	75%	8	2,41%
Oeste	8	11,11%	64	88,89%	72	21,69%
Pampulha	0*	0%	3*	100%	3*	0,90%
Venda Nova	0	0%	2	100%	2	0,60%
Belo Horizonte	72	21,69%	260	78,31%	332	100%

Fonte: Dados fornecidos pelas Regiões Administrativas (PBH) e Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPZ), 2018.

* Dados apenas da categoria parques, fornecidos pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPZ), 2018.

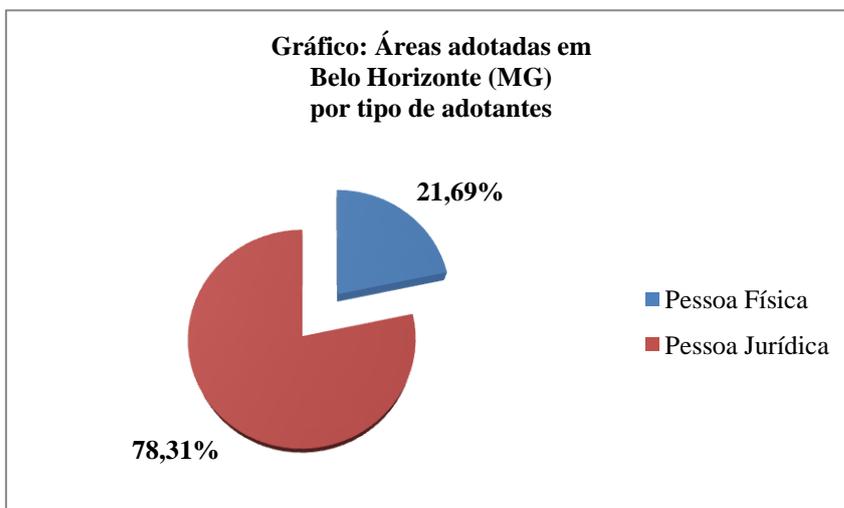
Gráfico: Distribuição de áreas adotadas nas Regiões Administrativas por tipo de adotantes



Fonte: Dados fornecidos pelas Regiões Administrativas (PBH), 2018.

De acordo com os dados da Tabela 3 e do gráfico representativo da distribuição de áreas adotadas, é possível inferir que Belo Horizonte possui um total de 332 áreas adotadas

pelo PAV, destas cerca de 78,31% são adotadas por pessoas jurídicas e 21,69% adotadas por pessoas físicas como representado no gráfico abaixo:



Fonte: Dados fornecidos pelas Regiões Administrativas (PBH), 2018.

De modo geral este dado traduz a predominância de pessoas jurídicas na adoção das áreas verdes, fato este que pode ser justificado pelos retornos que o PAV proporciona para esse tipo de público, com a veiculação de publicidade nas áreas adotadas através da implantação de placas com associação da marca e citação do adotante em materiais enviados à imprensa.

A seguir proponho uma análise mais específica, voltada para uma classificação dos tipos de áreas adotadas em cada Região Administrativa, por pessoas físicas e jurídicas. Nesta análise, pretendo determinar quais são as áreas mais adotadas em cada Regional, a classificação dos locais foi definida pelos dados fornecidos pelas Regiões Administrativas (na Regional Pampulha, somente a FPZ forneceu os dados de adoções de parques na Regional até o fechamento das análises para este trabalho) e se apresenta nas seguintes categorias: Áreas Verdes; Canteiros; Jardins; Parques; Praças; Praças/Rotatórias e Pistas de Caminhada.

A análise procura estabelecer quais os fatores que podem favorecer, ou não as adoções das áreas determinadas e como os indicadores de densidade demográfica e renda *per capita* auxiliam na compreensão do contexto de adoção em cada Região.

A Regional Barreiro possui um total de 23 áreas verdes adotadas pelo PAV, que corresponde a 6,93 % das áreas verdes adotadas em Belo Horizonte. De acordo com os dados na tabela abaixo (Tabela 4) predominam-se as adoções por praças com 18 adoções, sendo 17 adotadas por pessoas físicas e 1 por pessoa jurídica, e áreas verdes com as 3 únicas áreas adotadas por pessoas físicas, este dado indica que as pessoas físicas possuem certo engajamento nas ações voltadas para a conservação e manutenção das áreas verdes e do meio ambiente, apesar de ser a Regional mais pobre com a menor renda *per capita* das Regiões Administrativas em Belo Horizonte (R\$ 705,07). Apenas 1 canteiro e 1 parque são adotados na Regional sendo por pessoas jurídicas, a região que é a segunda menor em densidade demográfica (5.242,2 hab/ km²).

Por ser a Regional com a maior extensão em áreas verdes (58,52 m² por habitante), com seis grandes parques e existindo a possibilidade de adoção dessas e outras áreas, têm-se a expectativa que a atuação do PAV seja intensa na região, porém a adesão do programa é baixa se comparada a outras Regionais.

Tabela 4: Barreiro

Adotantes	Áreas Adotadas				
	Áreas Verdes	Canteiros	Parques	Praças	Total
Pessoa Física	3	0	0	17	20
Pessoa Jurídica	0	1	1	1	3
Total	3	1	1	18	23

Fonte: Dados fornecidos pela Regional Barreiro (PBH), 2018.

A Regional Centro-Sul possui um total de 157 áreas verdes adotadas pelo PAV, que corresponde a 47,29 % das áreas verdes adotadas em Belo Horizonte. De acordo com os dados na tabela abaixo (Tabela 5) a Regional possui a categoria jardins nas áreas verdes disponíveis para adoção. Predominam-se as adoções por praças com 67 adoções, sendo 12 adotadas por pessoas físicas e 55 por pessoas jurídicas; 48 jardins com 11 adoções por pessoas físicas e 37 por pessoas jurídicas; 2 parques adotados por pessoas jurídicas; e 40 canteiros adotados por 3 pessoas físicas e 37 pessoas jurídicas.

Prevalecem às adoções de pessoas jurídicas sendo 131 das 157 áreas adotadas por esse tipo de adotante, estes dados indicam que a região é a de maior especulação por ser a mais desenvolvida com maior renda *per capita* (R\$ 3.915,67) e potencial econômico das Regiões Administrativas em Belo Horizonte, a visibilidade da veiculação de publicidade nas áreas adotadas também é grande na região por ter sempre grande fluxo de pessoas circulando nas praças e jardins e por suas vias serem as principais de acesso a outras Regiões da cidade. Por ser a terceira menor Regional com 31,802 km² de extensão, com densidade demográfica de 8.562,0 (hab/km²) e apresentar 17,27m² de áreas verdes por habitante à adesão do programa é alta se comparada a outras Regiões Administrativas.

Tabela 5: Centro-Sul

Adotantes	Áreas Adotadas				
	Canteiros	Jardins	Parques	Praças	Total
Pessoa Física	3	11	0	12	26
Pessoa Jurídica	37	37	2	55	131
Total	40	48	2	67	157

Fonte: Dados fornecidos pela Regional Centro-Sul (PBH), 2018.

A Regional Leste possui um total de 19 áreas verdes adotadas pelo PAV, que corresponde a apenas 5,72 % das áreas verdes adotadas em Belo Horizonte. De acordo com os dados na tabela abaixo (Tabela 6) predominam-se as adoções por praças com 17 adoções, sendo 8 adotadas por pessoas físicas e 9 por pessoas jurídicas e 2 canteiros adotados por pessoas jurídicas.

Apesar de ter 28,914 km² de extensão, sendo a segunda menor Regional, é a quarta maior em densidade demográfica (8.621,2 hab/km²), prevalece à adoção de pessoas jurídicas sendo 11 das 17 áreas adotadas por esse tipo de adotante, porém as adoções por pessoas físicas também possuem grande alcance pelo programa com 8 praças adotadas. Este dado indica que a região possui grande engajamento da sociedade civil, com a prevalência dos bairros residenciais e a quarta maior em renda *per capita* (R\$ 1.400,02).

Tabela 6: Leste

Adotantes	Áreas Adotadas		
	Canteiros	Praças	Total
Pessoa Física	0	8	8
Pessoa Jurídica	2	9	11
Total	2	17	19

Fonte: Dados fornecidos pela Regional Leste (PBH), 2018.

A Regional Nordeste possui 24 áreas adotadas pelo PAV que corresponde a apenas 7,23 % das áreas verdes adotadas em Belo Horizonte. De acordo com os dados na tabela abaixo (Tabela 7), dos 5 canteiros adotados pelo programa todos são por pessoas jurídicas assim como os 3 parques, das 15 praças apenas 2 são adotadas por pessoas físicas e uma rotatória é adotada por pessoa jurídica na Regional.

Predominam as adoções por pessoas jurídicas com 22 das 24 adoções e 2 por pessoas físicas, a predominância de pessoas jurídicas na adoção das áreas verdes, pode ser justificada pelos retornos que o PAV proporciona para esse tipo de público, com a veiculação de publicidade nas áreas adotadas. A Regional é a segunda maior em número de pessoas residentes (291.110 habitantes), sendo a quarta com renda *per capita* mais baixa (R\$ 1.162,19) e densidade demográfica de 7.355,3 (hab/km²) com a terceira maior área entre as demais regionais (39,578 km²).

Tabela 7: Nordeste

Adotantes	Áreas Adotadas				Total
	Canteiros	Parques	Praças	Rotatórias	
Pessoa Física	0	0	2	0	2
Pessoa Jurídica	5	3	13	1	22
Total	5	3	15	1	24

Fonte: Dados fornecidos pela Regional Nordeste (PBH), 2018.

A Regional Noroeste possui um total de 24 áreas verdes adotadas pelo PAV, que corresponde a 7,23 % das áreas verdes adotadas em Belo Horizonte. De acordo com os dados na tabela abaixo (Tabela 8) predominam as adoções por praças com 15 adoções, sendo 6 adotadas por pessoas físicas e 9 por pessoas jurídicas; e 9 canteiros adotados por pessoas jurídicas. Prevalece à adoção de pessoas jurídicas na Regional sendo 18 das 24 áreas adotadas

por esse tipo de adotante, fato que também pode ser determinado devido à veiculação de publicidade nas áreas adotadas.

A Regional possui 331.362 pessoas residentes o maior número com relação às outras Regiões Administrativas, a quarta maior em extensão (37,364 km²) e a segunda maior em densidade demográfica (8.868,6 hab /km²), perdendo somente para Venda Nova, apresenta o quinto lugar no ranking de maior renda *per capita* entre as Regiões (R\$ 1.247,84). Mesmo com o maior número de pessoas residentes têm-se a expectativa de uma maior atuação do PAV, porém a adesão do programa é baixa se comparada a outras Regiões.

Tabela 8: Noroeste

Adotantes	Áreas Adotadas		
	Canteiros	Praças	Total
Pessoa Física	0	6	6
Pessoa Jurídica	9	9	18
Total	9	15	24

Fonte: Dados fornecidos pela Regional Noroeste (PBH), 2018.

A Regional Norte possui um total de 8 áreas verdes adotadas pelo PAV, que corresponde a 2,41 % das áreas verdes adotadas em Belo Horizonte. De acordo com os dados na tabela abaixo (Tabela 9) na Regional predominam as adoções por canteiros com 5 adoções por pessoas jurídicas e 3 praças adotadas por 1 pessoa física e 2 pessoas jurídicas, prevalecendo novamente a adoção de pessoas jurídicas.

Com a terceira menor densidade demográfica (6.368,1 hab /km²) e renda *per capita* (R\$ 764,87), esses podem ser fatores que justificam a baixa adesão do programa, com a segunda menor taxa de atuação do PAV perdendo somente para a Região Administrativa Venda Nova que apresenta a menor taxa, apesar de ser a segunda Regional com maior número de áreas verdes (22,17 m² por habitante).

Tabela 9: Norte

Adotantes	Áreas Adotadas		
	Canteiros	Praças	Total
Pessoa Física	0	1	1
Pessoa Jurídica	5	2	7
Total	5	3	8

Fonte: Dados fornecidos pela Regional Norte (PBH), 2018.

A Regional Oeste possui um total de 72 áreas verdes adotadas pelo PAV, que corresponde a 21,69 % das áreas verdes adotadas em Belo Horizonte. De acordo com os dados na tabela abaixo (Tabela 10) a Regional possui as categorias Praças/Rotatórias e Pistas de Caminhada nas áreas verdes disponíveis para adoção além das categorias já apresentadas anteriormente nesta análise. Predominam as adoções de canteiros com 36 adoções, sendo todos adotados por pessoas jurídicas; 17 praças adotadas por 2 pessoas físicas, e 15 pessoas jurídicas; 11 áreas verdes adotadas por 6 pessoas físicas, e 5 pessoas jurídicas; 4 praças/rotatórias adotadas por pessoas jurídicas; 3 parques adotados por pessoas jurídicas e 1 pista de caminhada adotada por pessoa jurídica.

Com a terceira maior densidade demográfica (8.836,0 hab/km²) e renda *per capita* (R\$ 1.659,84), novamente prevalecem às adoções por pessoas jurídicas com 64 áreas verdes adotadas entre as 72 áreas da Regional, apesar de apresentar 12,38 m² de áreas verdes por habitante, é a segunda Regional com maior atuação do PAV em Belo Horizonte.

Tabela 10: Oeste

Adotantes	Áreas Adotadas						Total
	Áreas Verdes	Canteiros	Parques	Praças	Praças/Rotatórias	Pistas de Caminhada	
Pessoa Física	6	0	0	2	0	0	8
Pessoa Jurídica	5	36	3	15	4	1	64
Total	11	36	3	17	4	1	72

Fonte: Dados fornecidos pela Regional Oeste (PBH), 2018.

A Regional Pampulha não forneceu os dados relativos aos locais adotados como endereços, tipos de áreas adotadas (canteiros, praças, jardins, áreas verdes, praças/rotatórias e pista de caminhada) e tipos de adotantes (pessoas físicas ou jurídicas), o que impossibilita a

análise efetiva da atuação do PAV na Regional. Apenas a FPZ forneceu dados dos parques adotados na Regional e tipos de adotantes (pessoas físicas ou jurídicas), como apresentado na tabela abaixo (Tabela 11). De acordo com a tabela prevalecem as adoções por pessoas jurídicas, dos 3 parques adotados todos foram por esse tipo de adotante.

Tabela 11: Pampulha

Adotantes	Áreas Adotadas	
	Parques	Total
Pessoa Física	0	0
Pessoa Jurídica	3	3
Total	3	3

Fonte: Dados fornecidos pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPZ), 2018.

A Regional Venda Nova possui um total de 2 áreas verdes adotadas pelo PAV, que corresponde a 0,60 % das áreas verdes adotadas em Belo Horizonte. De acordo com os dados na tabela abaixo (Tabela 12) as 2 únicas adoções são de praças por pessoas jurídicas através do programa na Regional. Venda Nova possui 28,316 km² de extensão, apresenta 6,80 m² de áreas verdes por habitante e a maior densidade demográfica (9.259,1 hab/km²) é a Regional com menor atuação do PAV em Belo Horizonte, motivo esse que pode ser explicado também pela baixa renda *per capita* da população (R\$ 759,31).

Tabela 12: Venda Nova

Adotantes	Áreas Adotadas	
	Praças	Total
Pessoa Física	0	0
Pessoa Jurídica	2	2
Total	2	2

Fonte: Dados fornecidos pela Regional Venda Nova (PBH), 2018.

7. CONCLUSÃO

O PAV em Belo Horizonte se propõe a integralizar as questões de políticas urbanísticas e as questões ambientais. Essa junção promove o planejamento urbano sustentável na medida em que se apresenta como ecologicamente correta, economicamente viável e socialmente justa, no cumprimento das legislações urbanísticas e ambientais, e na promoção da participação da sociedade civil nos processos decisórios da cidade.

Porém, da maneira em que o Decreto que estabelece o PAV foi elaborado, o programa é voltado às pessoas jurídicas que possuem um maior poder aquisitivo para a realização de obras e intervenções de grande porte nas áreas adotadas, e pelos retornos do programa que são voltados para a divulgação de boas práticas ambientais com a publicidade de suas ações. Esta conclusão baseia-se na análise da atuação do PAV nas Regiões Administrativas de Belo Horizonte, onde se observa que as adoções de pessoas jurídicas correspondem a 78,31% do total de áreas adotadas.

Pelo fato do retorno do programa ser voltado para a publicidade das ações, por meio da instalação de placas nos locais adotados, essa conduta viabiliza as adoções em locais de maior visibilidade do público. As Regiões Administrativas com maior adesão do PAV são também as que possuem um maior fluxo de circulação de pessoas em suas vias de acesso, sendo áreas mais centrais da cidade (Regionais Centro-Sul e Oeste).

Quanto aos espaços mais adotados, as praças são as áreas verdes com o maior percentual de adoção: 154 adoções das 332 áreas (46,39%). Isto pode ser explicado pela importância e visibilidade destes locais na cidade, que funcionam como espaços de interações sendo pontos de encontros de moradores e frequentadores; promovem o embelezamento da cidade, recreação e lazer para a realização de atividades físicas em espaços abertos; ou até mesmo o cruzamento de principais ruas e avenidas das Regionais Administrativas.

Por fim, conclui-se que o PAV estimula a adoção de áreas verdes em regiões de maior poder aquisitivo (Centro Sul e Oeste), concentrando um total de 68,98% das adoções. A ampliação dos benefícios sociais do programa, como alcance a maior número de pessoas do município passa, portanto, por adoção de medidas que estimulem as regiões de menor renda *per capita* adotarem o programa.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar da importância das diversas funções que as áreas verdes públicas desempenham que foram aqui apresentadas, e da média de metros quadrados de áreas verdes por habitante em Belo Horizonte seguir a recomendação da OMS (12m² por habitante), entre 2000 e 2016 a cidade perdeu 14% de sua área arborizada.

De forma geral o planejamento urbano deve cada vez mais se atentar para a gestão das áreas verdes públicas, pois a falta de valoração deste segmento implica em crescentes perdas dessas áreas no espaço urbano das cidades e para a própria cidade, em aspectos econômicos considerando que as áreas verdes têm grande importância no paisagismo e como forma de promoção do turismo desses espaços (praças, parques, jardins...) para a cidade.

O PAV não propõe alternativas que possam atrair o público de pessoas físicas, justificando a baixa adesão do programa por esse tipo de público nas Regiões Administrativas da capital, sendo que o único retorno, que é voltado para a publicidade do adotante, não traz vantagens a esse tipo de público. Uma alternativa para esse tipo de adotante, que poderia incentivar a adoção das áreas verdes, seria um desconto do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme o tamanho da área adotada e em razão da relevância da atividade exercida pelo adotante.

O PAV não é seletivo somente na relação de tipos de adotantes, sendo voltado para a adoção de pessoas jurídicas, mas também com relação às Regiões Administrativas, onde a maior adesão do programa se concentra nas Regionais com maior renda *per capita*. Apesar de o PAV promover a descentralização e democratização na gestão das cidades com o planejamento das áreas verdes públicas urbanas é necessário ampliar as discussões com relação à atuação cidadãos e não somente de entidades jurídicas sobre estes espaços públicos da cidade.

O que se percebe é que o objetivo principal do programa é de diminuir os gastos da PBH. Apesar da manutenção das áreas ser amplamente incentivada, quaisquer outras ações dependem da aprovação e as decisões se concentram no poder público Municipal. Sendo assim, as práticas se restringem a manutenção dos locais e ações de intervenções que poderiam ser geridas pelos cidadãos, acabam sendo voltadas para a aprovação dos setores pertinentes da PBH de acordo com cada Regional.

As possibilidades de participação social em questões ligadas ao meio ambiente e ao espaço público existem e o PAV é um exemplo disso, mas é necessário que se tenha uma prestação de contas à população pelos setores público e privado, fomentando o acesso à informação dos programas do governo, como o PAV que por muitos ainda é desconhecido, o incentivo a publicidade de conteúdos para a promoção das boas práticas ambientais como forma de ampliar as possibilidades de mudanças.

Diante deste cenário, se faz necessário e urgente pensar a questão das políticas socioambientais voltadas para as áreas verdes públicas urbanas. Programas como o PAV promovem uma maior articulação da sociedade com a política, com o envolvimento nas ações que afetam diretamente a população, estas iniciativas não devem se restringir somente as empresas e setores privados, deve ser pensado cada vez mais em estratégias para estimular a interação da sociedade com a cidade, a fim de construir um esforço comunitário estimulando um processo crescente de participação social no espaço público urbano, e de consciência ambiental para a preservação das áreas verdes na cidade.

BIBLIOGRAFIA

BELO HORIZONTE (MG). Prefeitura Municipal. *Decreto nº 14.708, de 14 de dezembro de 2011*. Estabelece normas e procedimentos para parcerias entre o Município de Belo Horizonte e a sociedade, no que concerne à adoção de áreas verdes públicas – Programa Adote o Verde –, e dá outras providências. Diário Oficial, Belo Horizonte, MG, 15 dez. 2011. Ano XVII - Edição N. 3968. Disponível em: <<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1071229>>. Acesso em: 29 de jan. 2018. [Ver Anexo A]

BELO HORIZONTE (MG). Prefeitura Municipal. *Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte*. Belo Horizonte: PBH, 1990. Disponível em: <<https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei-organica>>. Acesso em: 17 de jan. 2018.

BELO HORIZONTE (MG). Prefeitura Municipal. *Lei nº 4.253/1985*. Dispõe sobre a política de proteção do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte: PBH, 1985. Disponível em: <<https://cm-belo-horizonte.jusbrasil.com.br/legislacao/238049/lei-4253-85>>. Acesso em: 20 de jan. 2018.

BELO HORIZONTE (MG). Prefeitura Municipal. *Lei nº 6.038/1991*. Dispõe sobre a arborização de logradouros públicos nos projetos de parcelamento do solo. Belo Horizonte: PBH, 1991. Disponível em: <<https://cm-belo-horizonte.jusbrasil.com.br/legislacao/237938/lei-6038-91>>. Acesso em: 20 de jan. 2018.

BELO HORIZONTE (MG). Prefeitura Municipal. *Lei nº 9.011/2005*. Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do poder executivo e dá outras providências. Belo Horizonte: PBH, 2005. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2005/901/9011/lei-ordinaria-n-9011-2005-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-administracao-direta-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 20 de jan. 2018.

BELO HORIZONTE (MG). Prefeitura Municipal. *Lei nº 9.718/2009*. Altera a Lei nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005, e dá outras providências. Belo Horizonte: PBH, 2009. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2009/971/9718/lei-ordinaria-n-9718-2009-altera-a-lei-n-9011-de-1-de-janeiro-de-2005-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 20 de jan. 2018.

BELO HORIZONTE (MG). Prefeitura Municipal. *Modelo do Termo de Cooperação Adote o Verde*. Belo Horizonte:PBH, 2018 [Ver Anexo B].

BELO HORIZONTE (MG). Diário Oficial do Município. *Anexo Único da Lei nº 10.231, de 19 de julho de 2011*. Belo Horizonte, 2011. Disponível em:

<<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1062300>>. Acesso em: 03 de jun. 2018.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Art. 225. Disponível em <://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_225_.asp>. Acesso em: 10 de jan. 2018.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001*. Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências – Estatuto da Cidade. Brasília: Diário Oficial da União, 11 de jul. 2001. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/101340/estatuto-da-cidade-lei-10257-01>>. Acesso em: 18 de jan. 2018.

COSTA, Heloisa Soares de Moura. Desenvolvimento urbano sustentável: uma contradição de termos. Belo Horizonte. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, Belo Horizonte, n. 2, p. 55-71, nov. 1999.

DUARTE, R. H. História e História Ambiental. In: **História & Natureza**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. cap.III, p. 75-108.

FÉRES, Luciana Rocha. Renascimento em grande estilo. Praça Floriano Peixoto, adotada na capital mineira vira exemplo de revitalização bem-sucedida. Rede de Amigos é guardiã do espaço público. *Revista Ecológico*, Belo Horizonte, jun. 2012. Disponível em: <<http://www.revistaecologico.com.br/materia.php?id=49&secao=655&mat=682>> Acesso em: 18 de jan. 2018.

MAGALHÃES, Mariza Rizck. Programa Adote o Verde: Parcerias de sucesso em Belo Horizonte, para a melhoria das áreas verdes públicas do município. *Revista Brasileira de Horticultura Ornamental*, v.19, n.1, p.33-34, mai./jun. 2013.

MAPBIOMAS. Dados de Cobertura: Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<http://mapbiomas.org/map#coverage>>. Acesso em: 03 de jun. 2018.

MOREIRO, A.M.; SANTOS, R.F.; FIDALGO, E.C.C. Planejamento ambiental de áreas verdes: estudo de caso de Campinas-SP. *Revista do Instituto Florestal*, v. 19, n. 1, p. 19-30, jun. 2007.

NEVES, J. L. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. In: **Cadernos de Pesquisa em Administração**, São Paulo, v. 1, n. 3, 2 sem., 1996. Disponível em: <<http://www.ead.fea.usp.br/cad-pesq/arquivos/c03-art06.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

NUCCI, T. C. **Qualidade Ambiental e Adensamento Urbano: um estudo de ecologia e planejamento da paisagem aplicada ao distrito de Santa Cecília (MSP)**. Curitiba: o autor, 2.ed. 2008. 150 p. Disponível em: <<https://tgpusp.files.wordpress.com/2018/05/qualidade-ambiental-e-adensamento-urbano-nucci-2008.pdf>>. Acesso em: 20 de set. 2018.

PNUD BRASIL, Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/agenda2030/undp-br-Agenda2030-completo-pt-br-2016.pdf>>. Acesso em: 20 de set. 2018.

PRODABEL, Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte. Prodabel detalha tamanho e número de bairros das regionais, mar. 2018. Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/prodabel-detalha-tamanho-e-numero-de-bairros-das-regionais>>. Acesso em: 03 de jun. 2018.

VILLAÇA, Flávio. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil. In: DEAK, Csaba; SCHIFFER, Sueli R. (Orgs.). **O Processo de Urbanização no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999. cap.6, p. 170-241.

ANEXO A – Decreto N° 14.708/2011 – Normas e procedimentos do Programa Adote o Verde

18/05/2018

DOM - Diário Oficial do Município |



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2011 Ano: XVII - Edição N.: 3968

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO N° 14.708, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece normas e procedimentos para parcerias entre o Município de Belo Horizonte e a sociedade, no que concerne à adoção de áreas verdes públicas – Programa Adote o Verde –, e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade e a conveniência de ordenar a captação de parcerias para a implantação, reforma e manutenção de áreas verdes públicas,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa Adote o Verde tem como finalidade estabelecer parcerias entre o Poder Público e a sociedade para os fins de implantação, reforma ou manutenção de áreas verdes públicas, aqui compreendidas as praças, os parques, os canteiros, os jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento.

Parágrafo único - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - manutenção: serviços gerais de limpeza de áreas plantadas, passarelas, lagos; reparos; manutenção de gramados; manutenção de jardins; adubação de reposição; controle de pragas e doenças; manutenção de arbustos; manutenção de trepadeiras; manutenção de plantas anuais e forrações; poda de árvores e irrigação, dentre outros definidos no termo de cooperação;

II - implantação: construção de nova área verde, seja ela praça, parque ou jardim;

III - reforma: recuperação de áreas com implantação de projetos paisagísticos e, se for o caso, com a realização de retirada de espécimes, que deverão ser encaminhadas ao órgão competente mencionado no termo de cooperação, para posterior recuperação e aproveitamento.

IV - adotante: a pessoa natural ou jurídica que firmar parceria com o Poder Público municipal para adoção de área integrante do Programa Adote o Verde;

V - melhoria urbana, paisagística e ambiental: o projeto, obra, serviço, ação e intervenção relativos às áreas verdes disponíveis para adoção, inclusive aquelas tombadas ou não, em caráter provisório ou definitivo, ou preservadas, nos termos da legislação municipal, estadual ou federal, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

Art. 2º - Constituem objetivos do Programa Adote o Verde, dentre outros:

I - promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção das áreas verdes do Município, em parceria com o Poder Público;

16/05/2018

DOM - Diário Oficial do Município |

II - conscientizar a população acerca da importância das áreas verdes para a qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à preservação de tais áreas;

III - incentivar o uso de praças, parques e demais áreas verdes pela população, como locais de lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica, bem como de minimização dos impactos decorrentes da industrialização.

Art. 3º - A adoção das áreas verdes públicas far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado pela pessoa natural ou jurídica legalmente constituída com o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da Administração Municipal responsáveis pela manutenção desses espaços, a saber, a Fundação de Parques Municipais – FPM, em se tratando de parques, e as Secretarias de Administração Regional Municipal, em se tratando dos demais tipos de áreas verdes.

Art. 4º - Compete aos titulares da Fundação de Parques Municipais e das Secretarias Municipais mencionadas no art. 3º deste Decreto elaborar e manter cadastro atualizado das áreas verdes públicas sob sua administração e disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes, bem como sobre as obras e serviços a serem prestados pelos adotantes.

§ 1º - As informações constantes do cadastro referido no caput deste artigo serão publicadas, semestralmente, no Diário Oficial do Município.

§ 2º - A critério do titular do órgão ou entidade da Administração Municipal mencionados no caput deste artigo, a publicação da lista das áreas verdes disponíveis para adoção poderá ser acompanhada de chamamento público para a apresentação de propostas de adoção por interessados, no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as regras previstas neste Decreto.

Art. 5º - O termo de cooperação deverá conter as informações constantes em modelo estabelecido pelo órgão competente da Administração Municipal, de acordo com o art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único - Deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de acompanhamento, cópia do termo de cooperação de que trata o caput deste artigo, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do respectivo registro na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º - O interessado na adoção de área integrante do Programa Adote o Verde deverá apresentar, ao órgão ou entidade da Administração Municipal responsável por sua manutenção, carta de intenção indicando a área que pretende adotar.

§ 1º - Tratando-se de pessoa natural, a carta de intenção mencionada no caput deste artigo deverá ser instruída com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - cópia do comprovante de residência;

IV - envelope lacrado, contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma da área verde, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

18/05/2018

DOM - Diário Oficial do Município |

§ 2º - Tratando-se de pessoa jurídica, a carta de intenção deverá ser instruída com:

I - cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro competente, e alterações subsequentes, ou da autorização do Poder Executivo para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III - cópia do documento de identidade do responsável legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído;

IV - envelope lacrado contendo a proposta de manutenção e/ou de realização das obras e/ou serviços para implantação ou reforma da área verde, com a descrição das melhorias a serem realizadas, devidamente instruída, sempre que for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

Art. 7º - O Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de áreas, bem como facultar ao adotante a possibilidade de estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no termo de cooperação, podendo, ainda, nesse caso, ser promovido chamamento público específico para a escolha dos adotantes, divulgado por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º - O edital de que trata o caput deste artigo deverá conter a indicação das áreas a serem adotadas conjuntamente, os detalhes das ações desejadas em cada uma delas e os critérios para análise e escolha dos adotantes.

§ 2º - O termo de cooperação a ser firmado para a ação de que trata o caput deste artigo adotará modelo específico estipulado pelo órgão competente da Administração Municipal e será firmado em conjunto com os órgãos e entidades responsáveis pela manutenção das áreas objeto do termo, nos termos do disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Ainda que não haja chamamento público específico, as pessoas naturais ou jurídicas interessadas na adoção de área verde poderão oferecer ao Poder Público proposta de cooperação e projeto a ser desenvolvido na área que se pretende adotar, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 9º - No caso de bens públicos não cadastrados nos termos do art. 4º deste Decreto, será observado o procedimento previsto no art. 6º, devendo o órgão ou entidade responsável pela administração da área efetuar o levantamento das informações relativas ao seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos neles existentes.

Art. 10 - O adotante poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes do termo de cooperação firmado com o Município.

Art. 11 - É permitida ao adotante a colocação de placas indicativas de sua parceria com o Município, no interior da área adotada, respeitando os seguintes critérios, independentemente do número de coparceiros que vierem a compartilhar a área em questão:

I - em áreas de até 1.000 (um mil) metros quadrados, será permitida a colocação de uma placa;

II - em áreas com mais de 1.000 (um mil) até 5.000 (cinco mil) metros quadrados, será permitida a colocação de duas placas;

III - em áreas com mais de 5.000 (cinco mil) até 10.000 (dez mil) metros quadrados, será permitida a colocação de três placas;

16/05/2018

DOM - Diário Oficial do Município |

IV - em áreas com mais de 10.000 (dez mil) metros quadrados, será permitida a colocação de quatro placas;

V - nos canteiros separadores de pista, será permitida a colocação de placas distanciadas de 150 (cento e cinquenta) em 150 (cento e cinquenta) metros.

§ 1º - As placas a que se refere o caput deste artigo deverão seguir modelo padrão estabelecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

§ 2º - A publicidade relativa à adoção deverá se restringir às placas citadas no caput deste artigo, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes na área.

§ 3º - A exploração de outros tipos de publicidade em equipamentos e mobiliários urbanos existentes em área integrante do Programa Adote o Verde dependerá de autorização do Poder Público, nos termos da legislação vigente.

§ 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer critérios diferenciados para a colocação de placas indicativas de parcerias nos parques municipais.

§ 5º - No caso do termo de cooperação firmado nos termos do art. 7º deste Decreto, será facultada ao adotante a indicação, nas placas de que trata este artigo, das eventuais parcerias adicionais por ele estabelecidas para a consecução dos objetivos estipulados no termo.

Art. 12 - Qualquer implantação ou modificação das estruturas existentes, sejam elas relativas às áreas ajardinadas ou às demais áreas e equipamentos pertencentes às mesmas, deverá ser analisada e aprovada pelo órgão competente da Administração Municipal.

Parágrafo único - As benfeitorias resultantes das intervenções de que trata o caput deste artigo serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do adotante.

Art. 13 - Fica vedada a concessão de qualquer tipo de uso ou benefício diferenciado ao adotante das áreas verdes mencionadas neste Decreto.

Art. 14 - Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização das obras e serviços descritos no termo de cooperação firmado com o Município, bem como por quaisquer danos causados ao Poder Público e a terceiros.

Art. 15 - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Programa Adote o Verde, com o objetivo de avaliar o desenvolvimento do Programa e de propor aprimoramentos ao mesmo.

§ 1º - Caberá à Comissão mencionada no caput deste artigo fiscalizar a execução das ações previstas nos termos de cooperação celebrados no âmbito do Programa.

§ 2º - A Comissão de Acompanhamento do Programa Adote o Verde será composta por:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que a coordenará;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

III - 01 (um) representante de cada uma das Secretarias de Administração Regional Municipal;

IV - 01 (um) representante da Fundação de Parques Municipais.

16/05/2018

DOM - Diário Oficial do Município |

Art. 16 - O termo de cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

Art. 17 - Ficam mantidos os convênios firmados no âmbito do Programa Adote o Verde anteriormente à data de publicação deste Decreto, devendo a renovação, observar o novo regimento estabelecido.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Fica revogado o Decreto nº 11.484, de 15 de outubro de 2003.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2011

Marcelo Araújo de Lacerda

Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO B – Modelo do Termo de Cooperação Adote o Verde



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO REGIONAL NORTE

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E (XXXXXX) PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA LOCALIZADOS NA RUA JOAQUIM CLEMENTE ESQUINA COM RUA IMBIRAS, DO BAIRRO FLORAMAR, COORDENADORIA DE ATENDIMENTO REGIONAL NORTE, CARE-N

Processo Administrativo nº 01.027.657.18.16

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, nesta Capital, por intermédio da COORDENADORIA DE ATENDIMENTO REGIONAL NORTE, CARE -N, neste ato representada pela Secretaria Municipal De Assuntos Institucionais e Comunicação Social, Adriana Branco Cerqueira, doravante denominada e (XXXXXX), residente na Rua (XXXXXX) nº (XXXXXX), Apartamento (XXXXXX), Bairro Floramar, CEP (XXXXXX), Belo Horizonte/MG., inscrito(a) no CPF sob nº(XXXXXX), doravante denominada Adotante, e acordo com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 10.710 de 29 de junho de 2001 e o Decreto Municipal 14.708 e 14 de dezembro de 2011 e respectivas alterações, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a MANUTENÇÃO da Praça Jose Martins de Oliveira, localizado na Rua Joaquim Clemente esquina com rua Imbiras no Bairro Floramar, nesta capital, com extensão total de XX m² (XXXXXXXX metros quadrados) ou metro linear, sendo XX m² de área ajardinada.

§ 1º - Os serviços de manutenção deverão ser executados conforme orientações contidas no Anexo 1 que passa a integrar o presente instrumento.

§ 2º - O registro dos equipamentos e mobiliários urbanos e o estado de conservação atual da área verde são apresentados no relatório de vistoria, Anexo 2, que passa a integrar o presente instrumento.

§ 3º - No caso de coadoção onde houver caracterização distinta de serviços e/ou de espaços delimitados dentro da área adotada, estes deverão estar descritos no Anexo 4 do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

O ADOTANTE, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de cooperação, compromete-se a:

- a) Executar sob sua total responsabilidade manutenção da área mencionada na Cláusula Primeira;
- b) Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes da COORDENADORIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO REGIONAL NORTE - CARE-N, toda e qualquer modificação relativa as áreas ajardinadas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;



- c) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área;
- d) Submeter a prévia aprovação dos setores pertinentes da COORDENADORIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO REGIONAL NORTE – CARE N a programação e realização de qualquer tipo de evento a ser realizado no local, em conformidade a Lei 9.063 de 17 de Janeiro de 2005 e Decreto 13.792 de 2 de Dezembro de 2009;
- e) Comunicar a COORDENADORIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO REGIONAL NORTE – CARE N por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade;

§1º - As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

§3º - Ao seu critério, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o MUNICÍPIO.

§4º - Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, através da COORDENADORIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO REGIONAL NORTE – CARE N, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de cooperação, ao seguinte:

- a) Fornecer todas as informações sobre a área adotada, necessárias à sua conservação;
- b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;
- c) Comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos de interesse público na área, que não infrinjam as normas vigentes e sejam adequados à área;
- d) Custear os gastos com iluminação e água do local.
- e) Efetuar as podas e supressões das árvores que se encontram no logradouro público.

CLÁUSULA QUARTA – PLACAS INDICATIVAS

Será concedido ao ADOTANTE o uso de **XX** (por extensão) placas de publicidade, nos termos do artº.11 do Decreto Municipal nº 14.708, de 14 de Dezembro de 2011 indicativas de sua cooperação com o Poder Público, no interior da área ajardinada definida na cláusula primeira conforme modelo apresentado no Anexo 3 do presente Termo.

Em caso de coadoção, as placas serão utilizadas conjuntamente pelos adotantes, sendo inserida a publicidade de ambos em cada uma das placas concedidas.



CLÁUSULA QUINTA - DIVULGAÇÃO DA ADOÇÃO

O(s) ADOTANTE(S) fica(m) autorizado(s) a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, e uso do material publicitário padronizado pela Assessoria de Comunicação do Município.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Ao MUNICÍPIO, é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de cooperação.

Parágrafo Único – O(s) ADOTANTE(S) deverá(ão) atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através dos seus órgãos, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte da ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a CARE-XXX irá notificar o ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§ 1º - O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela CARE-XXX, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

§ 2º - Caso a ADOTANTE não regularize as pendências apontadas no prazo concedido, a CARE-XXX poderá rescindir o Termo de cooperação conforme estabelece o art. 16 do Decreto 14.708/11.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de cooperação é celebrado pelo prazo de XXXX dias, a contar do início das atividades definidas por este Termo de cooperação, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, mediante aditivo, conforme Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não podendo sua vigência ultrapassar 60 meses.

Parágrafo único - É facultado, as partes, o direito de rescindi-lo a qualquer momento, em caso de descumprimento das obrigações aqui estipuladas, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Município de Belo Horizonte.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO REGIONAL NORTE

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, ____ de de

Adriana Branco Cerqueira

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social

(nome do Adotante)

(nome do coadotante)*



ANEXO 1

ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

1.- SERVIÇOS GERAIS

1.1.- Limpeza Geral:

Remoção diária de papéis, plásticos, vidros quebrados e acondicionamento em sacos plásticos para posterior coleta pela S.L.U.

1.1.1.- Limpeza de Áreas Plantadas:

Retirada diária de lixo com espeto, a fim de evitar a remoção de matéria orgânica e terra vegetal existente sobre estes espaços.

1.1.2.- Limpeza de Passarelas: (se houver)

Varrição diária e, quando necessário, lavar e esfregar o piso com vassoura grossa.

1.1.3.- Limpeza de Lagos: (se houver)

Troca de água semanal, acompanhada de limpeza das paredes com vassoura grossa, sem sabão. Retirada diária de papéis, folhas e plásticos com auxílio de uma peneira firme amarrada a uma vara.

1.2.- Reparos

1.2.1.- Recuperação dos passeios e elementos de proteção de canteiros danificados.

1.2.2.- Manutenção da pintura, do sistema de irrigação e dos equipamentos de recreação.

2 - ÁREAS PLANTADAS:

2.1.- Manutenção de Gramados:

Retirada de plantas invasoras antes do corte periódico, que deverá ocorrer sempre que o gramado atingir altura superior a 6 cm.

Anualmente, toda a área gramada deverá ser revestida por uma camada de 2 cm de areia lavada.

2.2.- Manutenção de Jardins

2.2.1.- Adubação de Reposição:

Esta adubação que tem a finalidade de repor os nutrientes do solo deve ser feita de duas ou três vezes por ano, conforme a necessidade do jardim, seguida de aeração da terra.

Deve-se evitar o período do inverno para fazer a adubação, e esta pode ser feita através de adubos químicos ou orgânicos.

2.2.2.- Controle de Pragas e Doenças:

Deve-se verificar periodicamente as condições fitossanitárias das espécies vegetais do jardim e tratá-las de acordo com a necessidade, mediante receituário agrônomo.

2.2.3.- Manutenção de Arbustos:

Retirar periodicamente as folhas e flores secas e podá-las sempre que as mesmas necessitarem.

2.2.4.- Manutenção de Trepadeiras:

Corrigir sempre a orientação das trepadeiras, substituindo as amarras do tutor, à medida que as plantas forem crescendo.

Cortar os ramos que tomarem direção ou sentido indesejado.

2.2.5.- Manutenção de Plantas Anuais e Forrações:

Retirar, podar e replantar as espécies perenes de ciclo anual, para que ocorra novo florescimento.

Retirar e plantar novas mudas de plantas anuais.

2.2.6.- Manutenção de Árvores:

A poda, supressão de árvores e secção de raízes só podem ser realizadas pela equipe da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, mediante laudo técnico.

2.2.7.- Irrigação:

Fazer irrigações de acordo com a demanda das espécies do jardim, sendo necessário avaliar as que necessitam de grande ou pouca quantidade de água.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO REGIONAL NORTE

ANEXO 2

RELATÓRIO DE VISTORIA					
				Data : XX / XX /XXX	
Dados de Referência da Área Adotada					
Tipo: <input type="checkbox"/> Praça <input type="checkbox"/> Canteiro Central <input type="checkbox"/> Jardins <input type="checkbox"/> Outros					
Denominação:					
Localização: (andaraço, trecho, bairro)					
Inventário e Estado de Conservação da Área Adotada					
Equipamentos/Vegetação	Existência		Estado de Conservação		
	Sim	Não	Ruim	Regular	Otimo
Ponto de Água					
Irrigação					
Playground					
Caixa de Areia					
Pista de Cooper					
Quadra Esportiva					
Equipamentos de Ginástica					
Esculturas					
Bancos					
Iluminação					
Jardineiras					
Pisos					
Cordões					
Cercas					
Lixeiras					
Bebedouro					
Placa do Adotante					
Gramado					
Jardins					
Registro Fotográfico (abrangendo todos os espaços da área adotada)					
Registro Fotográfico (abrangendo todos os espaços da área adotada)					



ANEXO 3

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS QUANDO DISTINTOS NA COADOÇÃO

ADOTANTE I
Identificação do espaço na área adotada
Descrição dos Serviços na área adotada
ADOTANTE II
Identificação do espaço na área adotada
Descrição dos Serviços na área adotada
ADOTANTE III
Identificação do espaço na área adotada
Descrição dos Serviços na área adotada